

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO



1290004215

TCC/UNICAMP
OL4d
FE

JULIANA GOMES DE MORAIS OLIVEIRA

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**DESCENTRALIZAÇÃO DO ENSINO E A VALORIZAÇÃO DO
MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

CAMPINAS

2009

2009 26886

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

JULIANA GOMES DE MORAIS OLIVEIRA

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**DESCENTRALIZAÇÃO DO ENSINO E A VALORIZAÇÃO DO
MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

Este exemplar corresponde à redação final do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência parcial para a conclusão do curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da Unicamp, sob a orientação do Prof. Dr. Vicente Rodriguez.

CAMPINAS

2009

UNICAMP - FE - BIBLIOTECA

UNIDADE:	FE
Nº CHAMADA	TCC
	OL4d
V:	EX:
Tombo:	4215
PROC.:	148109
C:	D: X
PREÇO:	11,00
DATA:	14/10/09
CÓD TÍTULO:	467124

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca
da Faculdade de Educação/UNICAMP**

OL4d	<p>Oliveira, Juliana Gomes de Moraes Descentralização do ensino e valorização do magistério no município de Indalutuga / Juliana Gomes de Moraes Oliveira. -- Campinas, SP: [s.n.], 2009.</p> <p>Orientador : Vicente Rodriguez. Trabalho de conclusão de curso (graduação) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação.</p> <p>1.Descentralização do ensino. 2. Política educacional. 3. Valorização do magistério. I. Rodriguez, Vicente. II. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação. III. Título.</p> <p>09-208-BFE</p>
------	---

FOLHA DE APROVAÇÃO

PROF. DR. VICENTE RODRIGUEZ

(Orientador)

PROF. DR. ZACARIAS PEREIRA BORGES

(Segundo Leitor)

Campinas, Junho de 2009

i

UNICAMP - FE - BIBLIOTECA

*Para minha avós, que não conheciam as
letras. Para meus filhos, que as letras
sejam parte da vida de vocês. Para meus
pais. Para meu marido.*

AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer a todos os professores e funcionários da Faculdade de Educação, que contribuíram para minha formação e conclusão deste trabalho.

Gostaria de agradecer especialmente ao meu orientador Prof. Dr. Vicente Rodriguez por sua paciência, orientações tão pontuais, pela leitura do meu trabalho, incentivos e dedicação.

Ao Prof. Dr. Zacarias Pereira Borges, meu segundo leitor, pelas orientações sempre tão bem vindas, por dividir suas experiências como professor, por acreditar na profissão e pelos incentivos.

Aos meus pais por sua compreensão e colaboração incondicional, demonstração de carinho e amor infinito.

Ao meu marido, amigo e companheiro, Dreisson, ombro que consola e palavras que encorajam, ao meu lado sempre.

Aos meus filhos, anjos, agradeço a compreensão pela minha ausência, mesmo daquele que não tem idade para sabê-la.

Aos queridos Esteves e Marlene, que demonstraram sempre tanto apoio e colaboraram de tantas formas, obrigada!

Aos meus irmãos e cunhados, sempre que necessário estenderam aquela mãozinha que faltava...

As minhas amigas Elizia e Hilde, que dividiram comigo dias e noites de estudos, trabalhos e desabafos, sem vocês nada disso seria possível!

Resumo

Esse trabalho aborda, a partir de uma análise do processo de descentralização no Brasil e de seus impactos na estrutura e no financiamento da educação pública, e suas repercussões no campo da valorização do magistério.

Com as reformas ocorridas na década de 1990, alguns marcos legais são instituídos e acabam por influenciar fortemente no processo de municipalização do sistema de ensino, encarregando a esfera municipal de novas responsabilidades.

Uma das principais tarefas corresponde à implementação de Estatuto do Magistério, por meio do qual se regula o acesso ao serviço público, a carreira e o salário dos profissionais da educação.

Para a verificação empírica dos dados, escolhemos para o nosso estudo o município de Indaiatuba, pertencente à Região Metropolitana de Campinas.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I – A DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICA NO BRASIL	4
1.1 - Os aspectos de descentralização e centralização nas Constituições Brasileiras ...	4
1.2 – A década de 80 e a Constituição de 1988	10
1.3 - O que é descentralização.....	13
1.4 - A Descentralização no Estado de São Paulo.....	19
CAPÍTULO 2 – OS FINANCIAMENTOS DA EDUCAÇÃO.....	27
2.1 - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	27
2.2 – Fundo da Educação Básica – FUNDEB	29
2.3 - O salário educação.....	31
CAPÍTULO 3 – A FORMAÇÃO CONTINUADA, SALÁRIO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.....	34
3.1 – Um breve histórico do Sistema de Ensino de Indaiatuba.....	35
3.2 - O novo estatuto, plano de carreira e remuneração do magistério do município de Indaiatuba.....	41
3.2.1 - A carreira do Magistério.....	42
3.2.2 - O Salário dos professores	48
3.2.3 - Formação continuada.....	53
3.2.4 – A Região Metropolitana de Campinas.....	57
3.2.5 – Câmaras temáticas da educação	61
3.2.6 – Alguns dados dos professores da Região Metropolitana de Campinas.	63
3.2.7 – Os movimentos dos professores na Região Metropolitana de Campinas em 2009.....	64
CONSIDERAÇÕES FINAIS	69
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	72
ANEXOS.....	78

ÍNDICE DE GRÁFICOS E TABELAS

GRÁFICO 1 – RESPONSABILIDADE PELO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1991-2006.....	15
GRÁFICO 2 - SALÁRIOS MÉDIOS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM R\$ (2003).....	48
GRÁFICO 3 - NÚMERO DE PROFESSORES POR REDE DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS.....	63
GRÁFICO 4 - RMC - PORCENTAGEM DE DOCENTES COM CURSO SUPERIOR...	64
TABELA 1 - MATRÍCULAS POR MODALIDADE DE ENSINO E DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2007.....	18
TABELA 2 - TOTAL DE MATRÍCULAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	26
TABELA 3 - ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	30
TABELA 4 - NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - REDE MUNICIPAL DE INDAIATUBA 2007.....	37
TABELA 5 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB INDAIATUBA.....	39
TABELA 6 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS FUNDEB - PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2008	40
TABELA 7- EXEMPLO DE CÁLCULO DO PISO SALARIAL NACIONAL.....	50
TABELA 8 - PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS ISOLADOS DE CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA.....	52
TABELA 9 - MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA - PIB 2005.....	59

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO 1 – ROTEIRO ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA	80
ANEXO 2 – ENTREVISTA 1	81
ANEXO 3 – ENTREVISTA 2	84
ANEXO 4 – QUADRO COMPARATIVO – FUNDEF X FUNDEB.....	87
ANEXO 5 – INFORMES SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO	88

RELAÇÃO DE ABREVIACÕES E SIGLAS

- ADCT: Atos das Disposições Constitucionais Transitórias
- ADI: Ação Direta de Inconstitucionalidade
- AGEMCAMP: Agência Metropolitana de Campinas
- APEOESP: Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo
- APM: Associação de Pai e Mestres
- CEB: Câmara de Educação Básica
- CEFAM: Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério
- CEPIN: Centro de Educação Profissional de Indaiatuba
- CLT: Consolidação das Leis de Trabalho
- CNE: Conselho Nacional de Educação
- CR: Constituição da República
- EMEI: Escola Municipal de Ensino Infantil
- EMEF: Escola Municipal de Ensino Fundamental
- EMEIEF: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental
- FIEC: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
- FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- FPE: Fundo de Participação do Estado
- FPM: Fundo de Participação dos Municípios
- FUNDEB: Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
- FUNDEF: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
- FUNDOCAMP: Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas
- HTPC: Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo
- IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEB: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados

IPVA: Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotivos

IR: Imposto de Renda

ITCMD: Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos

ITR: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

LC: Lei Complementar

LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MEC: Ministério da Educação

NFC: Núcleo de Formação Continuada

OEA: Organização dos Estados Americanos

OECD: Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

ONG: Organização Não-Governamental

PAC: Programa de Ação Cooperativa Estado-Município

PAEE: Programa de Apoio à Educação Especial

PDT: Partido Democrático Trabalhista

PIB: Produto Interno Bruto

PMDB: Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PNE: Plano Nacional de Educação

PROESF: Programa Especial para Formação de Professores em Exercício nos Municípios da Região Metropolitana de Campinas

PROMDEPAR: Programa de Municipalização e descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública

PSDB: Partido da Social Democracia Brasileira

PT: Partido dos Trabalhadores

RMC: Região Metropolitana de Campinas

SE: Salário-Educação

SEADE: Fundação Sistema de Análise de Dados do Estado de São Paulo

SEE/SP: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

SEME: Secretaria Municipal de Educação

STF: Supremo Tribunal Federal

UNDIME: União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

UNESCO: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNICAMP: Universidade Estadual de Campinas

INTRODUÇÃO

O tema escolhido para este trabalho de conclusão deve-se ao interesse em conhecer melhor a municipalização do ensino e as mudanças ocorridas nas políticas de valorização do magistério, através dos novos Estatutos do Magistério, no âmbito da educação básica.

O objetivo principal consistiu em realizar uma primeira aproximação quanto à carreira, formação continuada e salário dos professores, tendo em vista a relevância que este tema vem adquirindo no contexto atual das políticas educativas.

Sobre a carreira, desde a Constituição de 1988 que o único meio de acesso do professor é através de concurso público de provas e título, e de acordo com a legislação de cada município, o professor pode ser promovido para outra função como, por exemplo, nos cargos de gestão.

O tema da valorização do magistério está presente no discurso oficial de forma mais saliente há pelo menos 12 anos desde a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394/96) e da aprovação do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Lei n.º9424/96), e atualmente, sua substituição pelo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Os recursos aplicados na formação continuada dos profissionais da educação não são obrigatórios, deixando cada sistema adotar uma política de formação diferente em cada município.

A metodologia adotada consistiu, primeiramente, em realizar uma leitura aprofundada de alguns importantes referenciais teóricos que tratam acerca da política centralizadora presente no Brasil, desde as primeiras Constituições, e o processo de descentralização ocorrido nos últimos 20 anos no Brasil e os impactos dessa política no campo do financiamento educativo. Em segundo lugar, analisamos os dados disponíveis nas bases de dados do SEADE e do INEP, dos quais retiramos informações importantes sobre a situação sócio-econômica do município, bem como dados gerais da situação educacional de Indaiatuba.

Por último, foram realizadas entrevistas semi-estruturadas com professores da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba.

Na entrevista semi-estruturada o entrevistador tem uma participação ativa e, apesar de observar um roteiro, ele pode fazer perguntas adicionais para esclarecer questões para melhor compreender o contexto.

Nas entrevistas feitas, o dito e o não dito, ganham um olhar metucioso do pesquisador. Temos de esclarecer que os nomes dos entrevistados não aparecem no presente trabalho, atendendo e respeitando ao pedido dos mesmos.

No primeiro capítulo, nos dedicamos a tratar dos aspectos centralizadores e descentralizadores presentes na Legislação Brasileira desde 1827 e o processo de descentralização no Estado de São Paulo a partir da década de 1980, para dar bases mais sólidas ao tema escolhido.

A partir dos anos de 1990, as mudanças na política educacional brasileira, tem um papel significativo nas instâncias municipais, quando princípios como os de descentralização/municipalização, da democratização, e autonomia têm justificado novos arranjos nas estruturas e funcionamento dos sistemas de ensino, e conseqüentemente, na gestão da educação. Estudar as políticas educacionais a partir deste período significa entender os processos de transferências das responsabilidades das esferas de poder na oferta da educação.

No segundo capítulo, tratamos da criação do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, e posteriormente do FUNDEB, e o Salário-Educação. O FUNDEF foi um indutor da municipalização das matrículas no Ensino Fundamental, acarretando também maiores responsabilidades das prefeituras sobre a carreira e formação continuada de seus quadros docentes.

No terceiro capítulo, foi necessário compreender o contexto sócio-econômico e educativo da cidade escolhida, destacando os dados sobre matrículas, professores e qualidade do ensino, por meio de indicadores do SEADE e do INEP.

Aprofundamos nossos conhecimentos sobre a carreira do magistério, a formação continuada e a política de remuneração do município de Indaiatuba, sempre

trazendo a atual legislação nacional e o novo Estatuto do Magistério do Município de Indaiatuba.

Neste estudo não consideramos o valor total de recursos investidos em formação continuada, pois não há obrigatoriedade dos municípios prestarem contas desse item.

CAPÍTULO I – A DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICA NO BRASIL.

No presente capítulo buscamos nas Constituições brasileiras aspectos centralizadores e descentralizadores com que trata o município e a educação, desde o Ato Adicional de 1834 decretado por Dom Pedro I, até a Constituição da República do Brasil de 1988.

Discutimos conceitos de descentralização e um breve estudo sobre a descentralização na América Latina, com o objetivo de mostrar que esse processo não acontece somente no Brasil.

Abordamos a descentralização do ensino no Estado de São Paulo, mostrando através dos projetos e programas implementados pelos governos estaduais o processo gradual até a total implantação do FUNDEF, onde se efetivou a municipalização do ensino.

1.1 - Os aspectos de descentralização e centralização nas Constituições Brasileiras

Historicamente, as políticas públicas do Brasil foram centralizadoras, principalmente em matéria de educação.

“[...] a tradição de se “descentralizar” o ensino de menor prestígio social (ensino gratuito primário) deixando-o sob a responsabilidade das instâncias locais ou de certos estabelecidos entre as instâncias regionais e locais, foi-se tornando uma prática social recorrente na organização da educação brasileira, desde os primórdios da colonização.” (SILVA, 2003, p.75)

Segundo Silva (2003, p.22) em 15 de outubro de 1827, Dom Pedro, através de Carta de Lei, determina a execução de decreto sancionado pela Assembléia Geral Legislativa (equivalente ao atual Congresso Nacional) e manda criar escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império.

O início da história da descentralização da educação no Brasil pode ser notado com o Ato Adicional de 1834, decretado por Dom Pedro I, onde se estabelecia que a educação secundária e superior fosse controlada pelo poder central, ficando a educação primária e profissional aos cuidados das Províncias. Como as Províncias não possuíam

recursos suficientes para manter estes níveis de educação, coube aos municípios ajudá-las nas atividades vinculadas à educação.

Saviani (2006, p.28) esclarece que com o Ato Adicional de 1834, conforme estipulado no artigo 10, atribui-se às Assembléias Legislativas Provinciais a competência para legislar sobre o ensino, excluído o nível superior [...] às províncias cabia a responsabilidade pelo ensino primário e secundário nos respectivos territórios.

“Sem dívida, com o Ato Adicional à Constituição (1834) procedeu-se uma descentralização, pois houve a transferência de alguns poderes da administração nacional para a administração provincial.”
(MARTINS, 2004)

Segundo Both (1997,p.22), as idéias descentralistas encontram certo espaço com a promulgação do Código do Processo Criminal (29/11/1832) e da Reforma Constitucional (12/08/1834), delegando os municípios o exercício de atribuições judiciárias e policiais.

“Além dos auxílios das Câmaras Municipais, várias Províncias apelaram para a contribuição de particulares a fim de conseguir recurso para a instrução.” (OLIVEIRA, 1999, p.19)

A Constituição de 1891 previa maior autonomia dos Estados, baseando-se no regime parlamentar inglês e no sistema federativo americano. No ensino previa dois sistemas: o ensino superior e secundário a cargo da União e o ensino primário e educação profissional a cargo do Estado.

Conforme Lucio (p.29):

“A Constituição de 1891 não defendeu explicitamente, para os Estados, a competência para legislação em matéria educacional. Subentendeu-se, porém, que a tarefa educacional dos Estados não teria a intervenção do Governo Federal conforme determinava o dispositivo constitucional: incumbia a cada estado prover, às custas próprias, as necessidades de seu governo e administração; a União, porém, prestaria assistência ao Estado que, em caso de calamidade pública, a solicitaria (Artigo 5.º).”

Durante a Primeira República, segundo Both (1997, p.66), o governo central, à revelia da Constituição, toma para si a normatização quanto à fiscalização do ensino secundário, ficando a tutela dos ensinos primários e profissional a cargo dos estados e

do governo da República. O papel do município, no caso, fica afeto à colaboração na edificação e na preservação de estabelecimentos de ensino.

Após a Revolução de 1930, a Assembléia Nacional Constituinte discutiu e aprovou uma Constituição que preconizava um regime democrático, mas centralizador, afastando-se das tendências descentralizantes das oligarquias estaduais.

Já na Constituição de 1934 há uma ênfase na autonomia dos municípios, mas esta autonomia é relativa, pois, reafirma a interação do Estado no município, tanto em nível assistencial ou financeiro.

Both (1997, p.66) esclarece que a Constituição de 1934 procura assegurar o comando administrativo centralizado no poder central. Fica para a competência da União o papel de “traçar as diretrizes da educação nacional”, ao passo que cabe aos estados “organizar e manter os respectivos sistemas de ensino, respeitadas as diretrizes fixadas pela União”, sendo obrigatório e gratuito o ensino primário.

“Ficou claro que na Constituição de 1934 não se reconheceu, ainda, para os Municípios, a competência de organizar e manter o sistema educativo na rede municipal de ensino, o que evidencia um paradoxo: a Constituição reconhecendo a autonomia dos Municípios, mas ao mesmo tempo não os reconhecendo como entes federativos capazes politicamente de organizar redes de ensino (artigo 151).” (LUCIO, 2005, p.31)

Para Jesus (2007, p.479), também se pode destacar que no campo da educação ocorreram avanços relevantes no transcurso dos trabalhos da Assembléia de 1933-1934, tanto nos debates sobre a responsabilização do Estado quanto no sentido da sua universalização, obrigatoriedade, gratuidade, laicização e, particularmente, do seu financiamento, entre outros aspectos.

Segundo Cury (2007, p. 834) ela estabeleceu, para todos os entes federativos, a gratuidade e a obrigatoriedade do (então) ensino primário, um Plano Nacional de Educação sob Diretrizes e Bases e uma vinculação porcentual para a educação advinda da arrecadação de impostos. Tais constrangimentos se dão dentro de um capítulo próprio em que a educação é reconhecida como *direito de todos* (art. 150), sendo sua oferta sujeita ao reconhecimento e fiscalização oficiais.

Segundo Both (1997, p.24), o Estado Novo tem início com a primeira à presidência de Getúlio, regido pela Constituição e de 1937 (29/10), e termina com a deposição do presidente, em virtude do golpe militar de 1945 (29/10).

Na Constituição de 1937, manteve-se a competência supletiva dos Estados para as competências privativas da União.

Cury (2007, p. 836) esclarece que, posteriormente, por meio da Lei n. 378, em 13 de janeiro de 1937, a União justifica sua denominada *ação supletiva*, de acordo com os artigos 117 e 118 da mesma Lei, o desembolso de recursos voltados para a construção e manutenção de escolas primárias e profissionais em zonas rurais.

Para Silva (2003, p. 35) a Constituição de 1937 é repressiva, autoritária e centralizadora.

Segundo Lúcio (2005, p.32) a palavra Estado, nesta Constituição, não foi referente à entidade federativa, haja vista o golpe ditatorial de Getúlio que não reconheceu a República como sendo federativa, ou seja, não reconheceu a divisão político-administrativa em Estados-Membros nem a divisão dos Estados em Municípios. Existiu apenas o Estado (União) como uma unidade política centralizadora.

Com o fim do Estado Novo, há a volta da democracia. Na Constituição de 1946 resgatou-se a autonomia dos Estados e Municípios.

Segundo Silva (2003, p. 75), com a restauração do Estado de direito (1945), uma nova Constituição é promulgada (1946) e nela se reafirma a descentralização do ensino, deixando-se a cargo dos Estados e do Distrito Federal a organização dos seus respectivos sistemas de ensino.

Both (1997, p.30) ainda afirma que de fato, a Constituição de 1946, a quinta do Brasil, apresenta a mesma linha jurídica que a de 1891. No entanto, concede a ela grande autonomia aos estados e assegura pela primeira vez taxativamente a autonomia municipal – o que na prática não ocorre em plenitude.

Both (1997, p.77) esclarece que a municipalização do ensino vê o número de seus defensores aumentando sobremaneira a partir de seu efetivo aliado, o professor Anísio Teixeira, em abril de 1957.

Segundo Lucio (2005, p.33), os Estados continuaram com a espada na mão, uma vez que teriam a prerrogativa de intervir nos Municípios, nos casos de irregularidade de suas finanças.

A Constituição de 1946 determina que a União deva legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional (Artigo 5º, XV, d).

“[...] por esta razão o governo federal, através do Ministério da Educação, enviou ao Congresso Nacional, em 1948, um projeto de Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)” (LUCIO, 2005, p.33)

A descentralização foi um dos princípios deste projeto, abrangendo todos os níveis de ensino e reafirmando a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino público.

O projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional enviado ao Congresso Nacional em 1948 foi aprovado em 1961, e se transformou na Lei Federal n.º 4.024/61.

Para Both (1997, p. 66) a descentralização administrativa da educação sofre impulso com a Lei de Diretrizes e Bases (4.024, de 1961), quando os municípios vêm crescer sua autonomia com relação ao ensino, ainda que em consonância com os estados. As responsabilidades organizativas e administrativas do município encontram espaço de atuação principalmente no ensino primário da zona rural.

Segundo Saviani (2006, p.29), o Parlamento brasileiro só veio a se ocupar, em nível nacional, do ensino primário e secundário por ocasião da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aprovada em 1961.

Para Both (1997, p.111) sabe-se que com a lei ocorreu uma certa descentralização quanto à “montagem de estruturas legais”, mas sem a suficiente delegação de competências e sem recursos e incentivos compatíveis. Nem mesmo os vários convênios celebrados entre estados e municípios funcionaram a contento.

Lucio (2005, p.33), afirma que, a estrutura administrativa político-institucional do MEC esteve sempre presente, direta ou indiretamente, em todas as instâncias, exercendo controle técnico-pedagógico e estabelecendo os critérios para a distribuição dos recursos orçamentários.

Saviani (2006, p.46) esclarece que desde a queda do Estado Novo até 1964, o país viveu um clima de “abertura democrática”. Contudo, era uma experiência democrática da qual estavam ainda distantes as massas populares. Tratava-se, pois, de uma democracia restrita às elites.

Com o regime militar, em 1964, a centralização das políticas públicas foi maior, por isso na Constituição de 1967 a União fica responsável pelo estabelecimento de planos nacionais de educação.

Não excluía a atuação dos Estados para legislar supletivamente sobre as diretrizes e bases da educação nacional, respeitando a lei federal.

Segundo Lucio (2005, p.35) a Constituição de 1967 veio a adotar o federalismo, a bem da verdade, um federalismo capenga, em que a União se agiganta em detrimento dos Estados-membros, não caracterizando uma repartição equilibrada de competências constitucionais, enfeixando tantas prerrogativas que pouco restava de poderes para os Estados-membros da Federação.

Para Bordignon (1993, p.149, in GADOTTI), a descentralização foi entendida, essencialmente, como municipalização do ensino básico. A Lei no. 5692/71 já consagrava o princípio da municipalização, tornado norma máxima na Constituição de 1988, com a criação dos sistemas de ensino.

Nos anos 70 a discussão sobre municipalização ressurge como uma forma de descentralização política, e em 1975, o Projeto Promunicípio é implantado, dando um apoio técnico e financeiro, estabelecendo ações pedagógicas, criando órgãos municipais e construindo novas escolas.

Vários projetos são implantados ao longo desse período, incentivando a municipalização, mas todos foram pontos isolados, sem abrangência nacional.

1.2 – A década de 80 e a Constituição de 1988

Para Bordignon (1993, p.149, in GADOTTI), as décadas de 1970/1980, para a educação, podem ser consideradas as décadas do discurso descentralizador, em sintonia com o processo de democratização do País.

Nas discussões de elaboração da nova Constituição, que foi promulgada em 1988, a discussão da municipalização do ensino voltou com mais vigor.

Um destaque desse período é a criação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, preocupados principalmente com o ensino básico.

“Como entidade nacional reunindo dirigentes municipais de educação das diversas regiões do Brasil, a UNDIME teve seu registro de nascimento em outubro de 1986, quando realizou, no Colégio Militar de Brasília, o seu primeiro fórum nacional” (AZEVEDO, 2001)

Para Both (1997, p. 117), a Undime, na verdade, torna-se um marco histórico nacional em defesa da municipalização do ensino básico.

“Comprometida com a luta dos oprimidos e entendendo a escola como espaço de organização de reflexão sobre as determinações sociais, que se dão, em sua maioria fora dela, com vista à intervenção mais qualificada dos escolarizados nessas determinações, a fim de mudar seu sentido para o interesse da população, a UNDIME, a despeito das desconfianças e do julgamento equivocado de alguns pensadores, prestou e continua prestando um grande trabalho para a construção da democracia no país.” (ROMAO, 1993, p.27, apud GADOTTI)

No início da década de 1980, iniciou-se o processo de retomada da democracia após anos de ditadura militar no Brasil. Após um longo período de repressão, o financiamento da educação pública estava novamente na agenda.

“Neste período foi aprovada a Emenda Calmom, que ia ao encontro da forte pressão por aumento dos recursos destinados à educação, refletindo o quadro político do início do processo de redemocratização. A Emenda Calmom trouxe a vinculação de receitas a serem destinadas ao financiamento da educação. De acordo com esta emenda, a vinculação de impostos e transferências correspondia aos mínimos de 13% para a

União e 25% para Estados, Distrito Federal e municípios.” (VAZQUEZ, 2003, p.23)

Segundo Both (1997, p.27) a democracia brasileira, agora dada à prática com renovada intensidade, encontra-se fortalecida pela Constituição de 1988, promulgada em 5 de outubro. Esta Constituição foi elaborada com a participação, além dos constituintes eleitos pelo voto popular, de forças vivas da sociedade.

Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Artigo 1º determina: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de direito [...]. O Artigo 18 nos diz: “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

Ficou claro na Constituição de 1988 que todos estes entes federativos são autônomos.

Segundo Both (1997, p. 69) a nova Constituição (1988) é bem mais ampla, propondo que os “municípios atuem prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar” (at.211, parágrafo 2º). Fica entendida, aqui, inclusive ação administrativa da municipalidade sobre o ensino.

Quanto à educação, os Estados são co-responsáveis para legislar e coordenar sobre a mesma, prevendo ainda, regras de participação estadual.

“A Constituição da República de 1988 afirma a educação como o primeiro dos direitos sociais (art. 6º), como direito civil e político (capítulo da Educação) e ela, como dever do Estado, é afirmada por muitos modos. O próprio ensino fundamental é consagrado como direito público subjetivo, e o ensino médio, na versão original, é posto como progressivamente obrigatório.” (CURY, 2007, p. 838)

Segundo Lucio (2005, p.37), o princípio da Coordenação deve ser o garantidor de suporte financeiro e técnico-administrativo de políticas públicas que têm em perspectiva o acesso à educação, à cultura e à ciência, impedindo que entes federativos sejam submetidos a uma situação ou a uma relação de subordinação e de dependência federal.

Para Both (1997 p.118) a Constituição (1988), possivelmente, represente o ponto de apoio maior, por ora, para uma municipalização do ensino – agora como defesa de municipalização da educação, como vem enfatizada na tese.

Depois da Constituição de 1988, os municípios compartilham novos deveres, responsabilidades e novos recursos com o Estado e com a União.

De acordo com Barreto (2004, p.37, In: MARTINS) se até pouco tempo Estados e municípios representavam meras unidades administrativas da Federação brasileira, desde a promulgação da Constituição de 1988 – que consagrou o município como ente federado – evidencia-se a maior capacidade de gestão financeira e de prestação de serviços públicos por parte dos governos municipais.

A nova Constituição proporcionou aos municípios um aumento da participação na quota-parte da receita-federal do IR e do IPI, destinada ao FPM, que passou de 17% para 22,5%, e na estadual, com a quota-parte dos municípios na arrecadação do ICMS, passando de 20% para 25%.

Esclarece Lucio (2005, p.36), que a história do Brasil sempre foi uma história de centralização política, muitas vezes, desacompanhada de uma centralização na educação.

A partir de 1988, com a nova Constituição ocorreria uma mudança significativa do ponto de vista institucional, quando foram dadas as condições de uma descentralização efetiva nas decisões de governo, com a garantia constitucional de a população tomar as decisões por meio de seus representantes, eleitos diretamente em todos os níveis, mas, principalmente, pela participação mediante os novos instrumentos da democracia direta: o referendo, o plebiscito e a iniciativa popular.

“Dai a Constituição da República de 1988 (CR/88) e a Lei de Diretrizes e Bases Nacional (LDBEN) conferirem tal relevância à educação que a eleva à categoria de princípio e de direito social (art. 6º Da CR/88), articulando-a com a proteção à cidadania e com a dignidade da pessoa humana (art. 205 e 3º Da CR/88).” (CURY, 2007, p. 847)

A aprovação da LDB em 1996 foi resultado de difíceis negociações.

“A proposta, outrora apresentada pelo deputado Octávio Elisio (PMDB-MG), foi incorporada ao substitutivo do Senador Cid Sabóia (n. 250). Até a aprovação da LDB em 1996, um longo e conflituoso processo foi travado com ampla participação da sociedade civil, marcado por difíceis negociações, resultando na disputa de dois projetos que representavam concepções de educação distintas, que tramitaram no Congresso Nacional: o projeto do Senador Cid Sabóia, representando as forças progressistas e as proposições do Fórum e a de Darcy Ribeiro (PDT-RJ) representando o poder do Executivo na figura do MEC. Em 1995, no Senado através de uma manobra regimental, foi aprovado o projeto de lei de Darcy Ribeiro, que resultou na lei 9.394/96, conforme Saviani (1997, p.199) “um texto inócuo e genérico, uma LDB minimalista”, sancionada pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso.(BRASIL, 1996, p. 9).” (BRITO, 2008, p.75)

Brito (2008, p. 76) esclarece que a LDB define as incumbências da União, Distrito Federal, dos Estados e Municípios (nos arts. 9, 10, 11, e 12 e seus respectivos incisos), bem como a formação do sistema estadual e municipal (arts. 17 e 18) no que diz respeito à descentralização, com o enfoque nos Municípios e na unidade escolar, propõe um regime de colaboração entre a União, Estados e Municípios, com vistas à universalização e qualidade do ensino fundamental obrigatório e gratuito estabelecido na Constituição Federal no seu art. 12.

1.3 - O que é descentralização

Referimo-nos à descentralização como sendo as relações intergovernamentais e as discussões que se estendem à transferência de funções e responsabilidades. Neste caso abordaremos a Municipalização do Ensino, ou seja, a descentralização do nível estadual para o nível municipal.

Segundo Lúcio (2005, p.130) num país federativo como o Brasil, as relações intragovernamentais são definitivas para caracterizar o maior ou menor grau de centralização dos sistemas.

Um Estado tem regras, definidas pela Constituição. Os governantes adotam formatos de governos mais ou menos centralizadores ou descentralizadores, de acordo com suas propostas políticas.

A Constituição Federal de 1988, no Artigo 1.º, colocou como entes federativos os Estados, os Municípios e o Distrito Federal.

Lucio (2005, p.16) afirma que no caso do Brasil coexistem e cooperam três instâncias estatais: a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal. Os Estados têm a faculdade de elaborar suas constituições próprias. Os Municípios e o Distrito Federal têm a faculdade de elaborar suas leis orgânicas que equivalem a uma constituição em nível local. O Distrito Federal se utiliza de prerrogativas ora dos Estados, ora dos Municípios. E também de ambos.

Na Constituição Federal de 1988, o município aparece como elemento integrante da Federação Brasileira e constituiu a unidade de governo local.

“O Município, ente federativo autônomo, constituinte e instituinte do Estado Democrático de direito, enquanto espaço histórico/social e político implicam-se, no exercício da democracia representativa e direta como princípio da soberania popular.” (VERZA, 2000, p.139)

Apesar da autonomia conferida aos Municípios pela Constituição Federal determina a fiscalização financeira e orçamentária.

“Esta é efetivada, internamente, pelo próprio Executivo, por meio de instrumentos instituídos por lei, e, externamente por meio da Câmara Municipal. O texto constitucional prevê fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.” (LUCIO, 2005, p.20)

Para Gadotti (1993, p. 76), os sistemas educacionais municipais constituem-se hoje numa exigência da complexificação da sociedade, da explosão descentralizadora atual e do pluralismo político. De fato, os últimos anos mostraram duas tendências universais complementares: de um lado, a globalização da economia (a interdependência global) e, de outro, o fortalecimento do poder local.

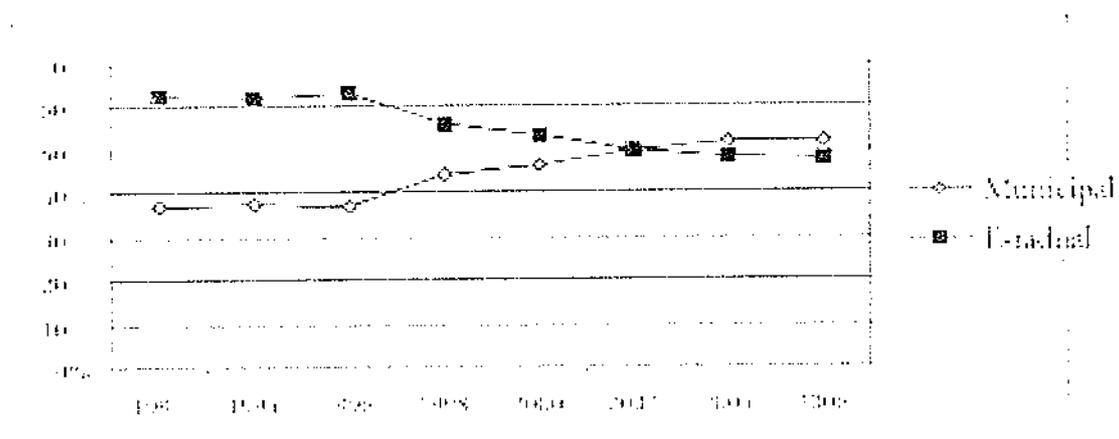
Segundo Lucio (2005, p.25):

“Na base dessas transformações, está a reestruturação produtiva do final do século XX. Na esteira das transformações na produção, são construídas novas dinâmicas sociais que geram, por sua vez, novos modos de expressão cultural e de convivência social. Dai decorre a necessidade de formação de um novo tipo de trabalhador e, principalmente, de uma nova subjetividade, ou de um ser humano que pense, sinta e viva de maneira diferente daquela de poucos anos atrás.”

De acordo com Nogueira (2004, p.22, In: MARTINS) descentralizando-se, livram-se de algum fardo, mas reforça, em contrapartida, o poder das instituições políticas locais e regionais, que passam a com eles, concorrer.

Na educação, a reforma do Estado se traduziu no entendimento de que é necessário ajustar a gestão dos sistemas de ensino e das escolas ao modelo gerencial, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

GRÁFICO 1 – RESPONSABILIDADE PELO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1991-2006



(Pinto, 2007, p. 878)

Pelo gráfico acima, notamos que em 2006, a rede municipal já era responsável por 52% das matrículas públicas, sendo que até 1996, as matrículas municipais respondiam por 37%.

Segundo Brito (2008, p. 54) previsto pela CF-88, o regime de colaboração entre os entes federados, tem na descentralização/municipalização a sua materialização. Com a municipalização do ensino, alguns municípios passaram a gozar de mais autonomia

administrativa e financeira, contraditoriamente em outros a execução de atividades e programas ainda se encontram atreladas ao governo federal e estadual.

Para Oliveira (1999, p.12) na América Latina, o modelo econômico, tanto o “agro-exportador” quanto o de “substituição de importações”, exigiu do Estado uma participação ativa na articulação das economias nacionais com o mercado mundial e na estruturação de um mercado nacional.

Podemos notar que especificamente na América Latina, ocorrem dois processos que são a descentralização e desconcentração.

Esclarece Oliveira (1999, p.16) por desconcentração entende-se a delegação de determinadas funções a entidades regionais ou locais que dependem diretamente do outorgante. Por descentralização entende-se que as entidades regionais ou locais, com graus significativos de autonomia definam as formas próprias com as quais vão organizar e administrar o sistema de educação pública em suas respectivas áreas de atuação.

A descentralização do ensino vem ocorrendo desde a década de 1990 na América Latina e têm sido recomendados pelas Nações Unidas, Banco Mundial e OEA, todos envolvidos com a promoção da educação.

De acordo com Noronha (2006, p.37-38), a reforma educacional recomendada pelo Banco Mundial aos países em desenvolvimento possui as seguintes características:

- a) focalização do gasto social no ensino básico, com ênfase no ensino fundamental, em detrimento da pré-escola, do ensino médio, da educação de adultos e do ensino superior;
- b) descentralização, que no caso brasileiro, conforma-se através da municipalização do ensino fundamental;
- c) privatização que, no caso brasileiro, ocorre pela omissão ou saída do Estado em diversos âmbitos e pela deterioração dos serviços públicos;
- d) desregulamentação, que se realiza pelo ajuste da legislação, dos métodos de gestão e das instituições educacionais às diretrizes anteriores, e re-regulamentação através de instrumentos que assegurem ao governo central a fixação de parâmetros curriculares nacionais e desenvolvimento dos sistemas de avaliação.

A América Latina enfrenta níveis baixos de democratização e cada país apresenta uma linha diferente de descentralização.

Segundo Gadotti (1993, p.77) neste mundo em transformação, o que faz a diferença entre uma região desenvolvida e uma região não desenvolvida é a educação. Se isso é válido entre nações, é válido também intranações.

Segundo Both (1997, p.78) pode ser entendida municipalização da educação como a transferência de competências administrativas e da responsabilidade pela administração e pelo desenvolvimento dos ensinos pré-escolar e fundamental dos estados aos municípios, de forma gradual, progressiva e diferenciada, acompanhada dos necessários apoios e recursos por parte da União e dos próprios estados.

Na tabela abaixo, percebemos em todas as regiões o processo de municipalização da educação básica.

TABELA 1 - MATRÍCULAS POR MODALIDADE DE ENSINO E DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – 2007

Unidade da Federação	Matrículas na Educação Básica									
	Localização / Dependência Administrativa									
	Total	Total Federal	Urbana Estadual	Municipal	Privada	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
Brasil	53.028.928	185.095	21.927.300	24.531.011	6.385.522	46.031.609	155.894	21.021.716	18.538.399	6.315.600
Norte	5.164.399	16.987	2.177.846	2.671.573	297.993	3.960.943	15.823	2.017.377	1.639.217	288.526
Rondônia	480.865	577	257.414	184.733	38.141	393.639	-	247.647	108.954	37.038
Acre	248.632	509	152.799	83.762	11.562	183.654	509	122.448	49.135	11.562
Amazonas	1.161.925	3.668	501.008	597.841	59.408	918.257	3.668	481.745	375.310	57.534
Roraima	136.166	2.273	94.304	31.936	7.653	107.603	2.191	75.111	22.708	7.593
Pará	2.486.765	7.618	790.342	1.557.011	131.794	1.797.207	7.618	744.692	916.743	128.154
Amapá	223.646	-	151.115	52.535	19.996	189.082	-	127.426	43.044	18.612
Tocantins	426.400	2.342	230.864	163.755	29.439	371.501	1.837	218.308	123.323	28.033
Nordeste	16.702.833	53.834	5.130.081	9.861.791	1.657.127	12.501.742	45.222	4.850.492	5.983.274	1.622.754
Maranhão	2.292.004	4.569	547.587	1.561.918	177.930	1.454.075	3.274	494.627	792.871	163.303
Piauí	1.060.070	5.310	335.931	617.695	101.134	768.615	5.310	326.348	337.800	99.157
Ceará	2.682.600	6.702	645.381	1.670.593	359.924	2.078.037	5.257	635.175	1.080.683	356.922
R. G. do Norte	975.851	5.086	359.440	468.490	142.835	814.237	4.181	342.872	325.426	141.758
Paraíba	1.149.898	5.147	451.037	595.860	97.854	933.742	4.493	425.167	406.770	97.312
Pernambuco	2.584.511	10.851	923.105	1.319.296	331.259	2.049.390	8.916	819.657	893.566	327.251
Alagoas	997.678	2.592	275.750	637.620	81.716	755.208	2.592	262.359	410.903	79.354
Sergipe	623.731	4.605	234.911	316.419	67.796	471.302	3.921	224.094	177.185	66.102
Bahia	4.336.490	8.972	1.356.939	2.673.900	296.679	3.177.136	7.278	1.320.193	1.558.070	291.595
Sudeste	20.576.149	75.974	9.289.648	8.113.860	3.096.667	19.743.994	66.305	9.074.144	7.524.135	3.079.410
Minas Gerais	5.121.223	28.215	2.551.433	1.928.047	613.528	4.735.165	20.667	2.467.833	1.636.474	610.191
Espírito Santo	932.166	7.802	312.061	490.148	122.155	846.097	5.681	297.026	423.232	120.158
Rio de Janeiro	3.887.905	35.611	1.348.636	1.826.840	676.818	3.700.524	35.611	1.307.090	1.687.220	670.603
São Paulo	10.634.855	4.346	5.077.518	3.868.825	1.684.166	10.462.208	4.346	5.002.195	3.777.209	1.678.458
Sul	6.907.207	24.827	3.414.306	2.624.905	843.169	6.387.121	19.464	3.230.612	2.297.757	839.288
Paraná	2.730.726	3.234	1.353.670	1.047.053	326.769	2.570.500	2.985	1.290.098	952.782	324.635
Santa Catarina	1.574.212	7.250	738.642	640.965	187.355	1.449.415	5.497	699.792	557.375	186.751
R. G. do Sul	2.602.269	14.343	1.321.994	936.887	329.045	2.367.206	10.982	1.240.722	787.600	327.902
Centro-Oeste	3.678.340	13.473	1.915.419	1.258.882	490.566	3.437.809	9.080	1.849.091	1.094.016	485.622
M. G. do Sul	690.657	1.034	304.864	305.929	78.830	641.671	1.034	298.949	264.468	77.220
Mato Grosso	863.137	3.349	439.271	353.778	66.739	758.703	2.441	412.145	277.852	66.265
Goiás	1.487.143	5.979	669.908	599.175	212.081	1.424.603	2.494	660.136	551.696	210.277
Distrito Federal	637.403	3.111	501.376	-	132.916	612.832	3.111	477.861	-	131.860

Fonte: MEC/Inep/Deed.

1.4 - A Descentralização no Estado de São Paulo

A descentralização ocorre de um lado pela redistribuição de receitas e de outro por arranjos político-institucionais. No Estado de São Paulo, as mudanças institucionais transferem escolas, professores e alunos para o município.

Historicamente, o Estado de São Paulo diferencia-se dos outros estados, pois desde 1980 começou com processo de municipalização do ensino pré-escolar, sendo que conseguiu municipalizar totalmente esse nível de ensino no Governo de Mário Covas (1995/1998). O motivo da municipalização era atender as crianças de 4 a 6 anos preparando-as para a 1ª. Série numa tentativa de reduzir o número de reprovações e evasão escolar.

Segundo Arelaro (1999, p.61, In:OLIVEIRA) quando se discute o ensino fundamental, no entanto, a situação se inverte, pois, ao contrário do que acontece em todos os Estados do Brasil, a municipalização ainda é significativamente pequena. Somente no Governo de Mario Covas é que se amplia a municipalização.

A partir de 1975, o Ministério da Educação e Cultura, cria o Projeto Pró-Município que transferia recursos para as Prefeituras Municipais que concordassem em assumir a responsabilidade do ensino de 1º. Grau.

De acordo com Arelaro (1999, p.65, In:OLIVEIRA) esse Projeto Impacto – como eram conhecidos os projetos prioritários do Governo Militar, nessa época – realizado com recursos financeiros frutos de empréstimos internacionais, acaba sendo adotado quase que exclusivamente na Região Nordeste – a mais pobre do País -, que por razões de ordem político-econômica, em geral “concordava” mais facilmente com o Governo Federal, na esperança de conseguir alguns recursos extras para seus (pobres) municípios.

O Estado de São Paulo não adere a esse projeto, e neste momento, está empenhado em implantar gradativamente a organização escolar de 8 anos.

As escolas se dividiam em: escolas primárias com alunos de 1ª à 4ª série, e escolas ginasiais com alunos de 5ª. À 8ª série.

Existiam menos escolas ginasiais (5 primárias para 1 ginasial) e o acesso a elas era através de um tipo de “vestibular”. No final da década de 60, o Estado de São Paulo expandiu mais de 100% de matrículas no curso ginasial.

Não havia planejamento de construção de novos prédios, portanto, essas novas vagas foram oferecidas nas escolas primárias já existentes chamadas de extensão de Ginásios Estaduais.

Ainda nos anos 70, a rede municipal de ensino de São Paulo implantou uma escola modelo, com uma organização escolar de oito anos.

Toda essa preocupação com uma nova reestruturação na década de 1970, mesmo num regime militar, o Estado de São Paulo possuía certa autonomia e estava à frente dos outros Estados brasileiros, apresentando uma estrutura incomparável.

No final do governo militar, foi eleito o Governador Franco Montoro, e na Secretaria da Educação assume Paulo de Tarso Santo, que exerce suas funções no período de 15/03/83 a 28/05/1984. Com a democracia em vista, as teses do antigo regime são substituídas por novos ideais, e a desconcentração de poder, aparece como descentralização.

Nesse período, os professores organizaram uma greve:

“Em julho de 1983, houve uma greve de advertência de vinte e quatro horas (dia 21), quando muitas das reivindicações foram apresentadas, ficando o governo de estudá-las e oferecer resposta dentro do mais breve tempo possível.” (BORGES, 2002, p. 70)

Algumas das reivindicações foram atendidas, mas a reposição salarial não foi efetuada, sendo que o Secretário designa uma comissão para estudar mudanças no Estatuto do Magistério.

Borges (2002, p. 71) afirma que já no final do ano de 1983, o Decreto 21.833, de 28/12/83 institui o Ciclo Básico de Alfabetização, com objetivos político-pedagógicos, uma vez que introduz um processo de alfabetização em dois anos letivos, sem reprovação de um para o outro, devendo as escolas se organizarem administrativa e pedagogicamente para garantir o ensino em etapas, diminuindo a evasão, causada, em parte, pela repetência.

Com a insatisfação das reivindicações não atendidas e com a instituição do Ciclo Básico, a greve inicia-se em 04 de abril de 1984.

“Diversos delegados de ensino e diretores regionais também apoiaram o movimento, comparecendo às manifestações, ousando até falar em seus palanques nas suas cidades-sede.” (BORGES, 2002, p. 79)

O Secretário da Educação pede demissão ao Governador, deixando seu cargo em 28 de maio de 1984.

Quem assume é Paulo Renato de Souza, que exerce suas funções de Secretário da Educação até 19 de abril de 1986, quando é nomeado Reitor da UNICAMP pelo Governador Franco Montoro.

Continuam nesse período o processo de municipalização da merenda escolar, o processo de municipalização da pré-escola, e construções e reparos nas escolas.

Borges (2002, p. 85) esclarece que conforme já se pode constatar, as atividades descentralizadas, especialmente a merenda escolar, o atendimento à clientela pré-escolar e as construções escolares, demandaram contrapartidas financeiras por parte dos municípios, ou seja, o Governo estadual repassava parte dos recursos e as incumbências referentes ao atendimento.

Em 16 de maio de 1986, José Aristodemo Pinotti assume como Secretário da Educação. Continuou com os processos de municipalização da merenda escolar, municipalização da pré-escola e construções escolares. Importante Lei foi sancionada no período: Lei 5.301 de 16 de setembro de 1986, que obriga o ambiente de biblioteca nos prédios escolares que vierem a ser construídos.

No governo de Orestes Quércia (1987-1990), Chopin Tavares de Lima assume como Secretário da Educação.

Segundo Lucio (2005, p. 39) em 05 de agosto de 1987, pelo Decreto Estadual 27.265 foi instituído o Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública – PROMDEPAR, com o objetivo de preencher as necessidades de pessoal de apoio administrativo das escolas estaduais.

“Houve um grande “bombardeio” por parte das entidades de classe do magistério, contrárias ao programa temendo que os recursos fossem insuficientes e ou atrasassem em suas remessas, o que lhe causaria transtornos e responsabilidades adicionais.”(BORGES, 2002, p. 139)

Com esse programa, Arelaro (1999, p.76, In: OLIVEIRA) declara que iniciava-se, historicamente, pela via do Município, ou pela via da iniciativa da escola por meio das APMs, a transferência de responsabilidades administrativo-financeiras em relação ao pessoal de apoio escolar. Era o embrião do processo de “terceirização” de serviços e “congelamento” do Estado em termos de números de funcionários.

Borges (2002, p. 139) afirma que com a celebração do convênio, o município passava a ter uma obrigação mais efetiva, contudo se ressarcia dos gastos, e ainda reivindicava mais atenção do governo estadual.

Criou-se os CEFAMs – Centros de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério, que beneficiou os futuros professores.

“Esses centros garantiam aos alunos o estudo em tempo integral, (um turno para aulas e atividades curriculares e um turno para estudo, pesquisa em biblioteca e estágio docente), concedendo bolsas de estudo no valor de um salário-mínimo vigente em dinheiro durante os quatro anos de curso, desde que o aluno bolsista não fosse reprovado ou transferido para outra escola que não fosse o CEFAM.” (BORGES, 2002, p. 148)

Segundo Borges (2002, p. 145), as greves do magistério nesse período foram constantes.

Nos anos de 1987, 1988 e 1989, houve greves sendo que a última (1989) totalizou 82 dias.

“Termina a greve em 07/07/89. As medidas decorrentes são tomadas: reelaboração de calendário escolar, refazimento de prazos de projetos, etc., mas o Secretário tem dificuldades para movimentar-se no Governo.” (BORGES, 2002, p. 156)

O Secretário Chopin Tavares de Lima deixa o cargo em 03 de agosto de 1989 e Wagner Gonçalves Rossi é nomeado Secretário da Educação em 04 de agosto do mesmo ano.

“O projeto mais importante do período do Prof. Wagner na Secretaria iniciou-se com a edição do Decreto 30.175, de 13/09/89 que instituiu o “Programa de Municipalização do Ensino do Estado de São Paulo”. (Borges, 2002, p. 161)

A maioria dos municípios que firmaram esse convênio eram municípios de pequeno porte. Os professores ficaram temerosos, e através de seus representantes de classe, como a APEOESP, “pressionaram vereadores para não aprovarem a Lei Municipal necessária para que os prefeitos pudessem aderir em nome do município, ao programa e, assim, firmarem os convênios.” (BORGES, 2002, p. 163)

O Secretário Wagner Rossi é demitido em 10/01/90, reassumindo como deputado estadual.

Em 11 de janeiro de 1990, José Goldemberg assume a Secretaria da Educação, exercendo suas funções até 06 de abril de 1990 para assumir um novo cargo em nível federal.

Carlos Estevam Aldo Martins é nomeado em 06/04/1990, deixando a Secretaria no fim do mandato do Governador Orestes Quécia em 15/03/91.

“No tocante à municipalização do ensino fundamental, nova medida legal é editada: o Decreto 32.392, de 24/09/90, que estabelecia agora, sem revogar as medidas anteriores, que os municípios poderiam também livremente aderir à forma de cooperação com o Estado, criando seus sistemas de ensino preconizados pelos Artigos 239 e 240 da Constituição Estadual, mediante a assinatura de Termo de Cooperação Intergovernamental, dessa forma responsabilizando-se prioritariamente pelo ensino fundamental.” (BORGES, 2002, p. 177)

Antonio Fleury Filho assume o governo (1991-1994), nomeando Fernando de Moraes Secretário da Educação.

“No dia 6/5/91, portanto no quinquagésimo primeiro dia de governo, é editado o Decreto 33.235/91, instituindo na Secretaria da Educação o “Núcleo de Gestão Estratégica” para apresentar projetos de reforma administrativa da Pasta e do ensino da rede pública estadual no prazo de noventa dias [...]” (BORGES, 2002, P. 209)

O Núcleo de Gestão Estratégica era formado por professores e funcionários da Secretaria de Educação, diretores, delegados de ensino, supervisores de ensino, funcionários da administração direta e indireta.

“Ao constituir o Núcleo de Gestão Estratégica, o Governo Estadual enfeixava em suas mãos a política educacional que pretendia desenvolver. O referido núcleo deveria sugerir medidas, formular projetos, propor programas, cabendo a palavra final ao Secretário e ao Governador que decidiriam pelo acatamento ou não das propostas, e pela maneira como o faria: mediante proposição à Assembléia Legislativa de leis, e também seriam emitidos decretos ou resoluções. Ficava clara aí a relação de poder:

o grupo poderia propor, no entanto caberia ao chefe decidir o que fazer ou não fazer.” (BORGES, 2002, p. 202)

Nesse governo, o projeto “Escola Padrão” anunciado pelo Decreto 34.035, de 22/10/91, com abrangência do ensino fundamental ao ensino médio.

A implantação do Projeto iniciou-se em 1992 em 306 escolas de todo o Estado.

Borges (2002, p. 206) afirma que essas primeiras escolas foram escolhidas pela equipe central da Secretaria, baseando-se em dados dos órgãos centrais e informações coletadas segundo os diretores regionais e delegados de ensino quanto à situação funcional do pessoal das referidas unidades, e tendo como critério maior a distribuição entre escolas centrais de grandes cidades, periféricas de grandes cidades, unidades situadas em pequenos municípios das diversas regiões do Estado. Quanto ao prédios, que fossem próprios do Estado, e quanto ao pessoal envolvido, que os componentes da direção fossem efetivos ou que não estivessem na eminência de sair da escola.

O Projeto Educacional Escola Padrão buscava qualidade do ensino oferecido a população, sendo que o governo pretende implantar gradativamente na rede estadual.

Para Borges (2002, p. 219) seria impossível atender no Projeto Educacional Escola Padrão a mais 2000 escolas, conforme anunciado anteriormente, por falta de recursos financiadores do projeto.

Os professores estavam descontente com o salário e ainda julgavam o Projeto discriminador entre os que trabalhavam nas escolas padrões e o restante do professorado que se encontravam nas outras unidades escolares.

Uma greve dos professores inicia-se em 18/08/93, com grandes manifestações.

Em 03/09.93 foi anunciado a exoneração do Secretário, sendo substituído temporariamente pelo Secretário Adjunto Luiz Patrício Cintra do Prado Filho.

“Após cinco dias de exercício interino do Sr. Luiz Patrício Cintra do Prado filho, é nomeado e toma posse do cargo de secretário o cientista político Carlos Estevam Aldo Martins, professor na Universidade de São Paulo, que já havia, no Governo Quéricia, recebido missão igual: exercer o mandato-tampão até o final da gestão, administrando a crise então encontrada” (BORGES, 2002, p.223)

Em 1995 assume o Governador Mário Covas (1995-1998) e Tereza Roserley Neubauer da Silva, nomeada Secretária da Educação. Já no primeiro ano, a Secretaria implanta o Projeto de Reestruturação do Ensino Estadual (a escola de cara nova), que

propunha reorganizar a rede física, dividindo o ensino fundamental em ciclo básico (até 4ª. Série) em um prédio, e a partir da 5ª. Série em outro prédio escolar, visando, segundo o Governo, um melhor atendimento pedagógico.

Neste governo várias medidas foram tomadas, sendo que em 1995 as principais foram: extinção das 18 Divisões Regionais de Ensino; criação da educação à distância; formação de banco de dados de cargos e funções; cadastramento de alunos e patrimônio da Rede Pública Estadual.

Em 1996, aprova-se parceria entre Estado e Municípios, encaminhando a municipalização do Ensino Fundamental; para os docentes, programa de educação continuada; recuperação de férias para os alunos. Em 1997, aprovação da Lei 836/97, plano de carreira; em 1998 a progressão continuada foi implantada em toda a Rede Estadual.

O Governador Mario Covas foi reeleito em 1998 para o segundo mandato. Após sua morte em seis de março de 2001, o vice-governador, Geraldo Alckmin, que também seria eleito Governador em 2002, assumiu o governo e manteve a Secretária de Educação, Rose Neubauer.

Para a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, era preciso assegurar os preceitos constitucionais definidos na Constituição Federal de 1988 que no seu artigo 211 define a obrigatoriedade dos Municípios atuarem prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil (artigo 211 parágrafo 2º), situação esta que no Estado de São Paulo deveria desconcentrar a SEE/SP que respondia por 87,5% do Ensino Fundamental, sendo que em 1994 dos 645 Municípios apenas 64 atendiam uma pequena parcela do Ensino Fundamental, mesmo Municípios ricos com muitos recursos não cumpriam o dever constitucional. <www.educacao.sp.gov>. Acess em 28/04/2009

Com a criação do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério Lei 9424/96, assegurou-se os recursos necessários para cumprir com as metas do Ensino Fundamental como também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 recomendando a descentralização do Ensino.

A partir de 1997 intensifica-se a procura dos Municípios para iniciar o processo de Municipalização da Educação, diante da aprovação da Emenda 14 e da Lei Nº. 9424/96 – FUNDEF que entraria em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, onde os recursos dos Municípios referentes às verbas vinculadas constitucionalmente para a educação, no valor de 15% dos recursos de repasse seriam destinados ao Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries) e só haveria possibilidade de retirar o recurso de acordo com o número de alunos existentes no Ensino Fundamental, tanto do Estado como dos Municípios.

TABELA 2 - TOTAL DE MATRÍCULAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
<u>Matrícula Inicial no Ensino Fundamental - Rede Estadual</u>	5.078.539	4.634.560	4.436.407	4.052.972	3.865.320	3.550.793	3.285.418	3.108.410
<u>Matrícula Inicial no Ensino Fundamental - Rede Municipal</u>	726.704	1.075.850	1.194.819	1.511.184	1.595.881	1.771.767	1.935.101	2.012.287

Fonte: Seade

Podemos notar na tabela acima que, com a aplicação do FUNDEF, que aconteceu efetivamente em 1998, temos um aumento significativo do número de matrículas na rede municipal e a diminuição gradativa do número de matrículas da rede estadual de ensino, transferindo essas matrículas para o nível municipal.

CAPÍTULO 2 – OS FINANCIAMENTOS DA EDUCAÇÃO

Nesse capítulo trataremos dos financiamentos da educação a partir de 1996, com a aprovação da Lei Federal 9.424/1996, que disciplinou o FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) em decorrência da aprovação da Emenda Constitucional 14/96.

Com o FUNDEF a municipalização do ensino tornou-se viável, pois Estados e Municípios teriam recursos financeiros para atender aos alunos matriculados no ensino fundamental.

“O FUNDEF é constituído de recursos próprios dos Estados e Municípios, de fontes já existentes, e originários de, pelo menos, 15% das receitas a seguir indicadas, distribuídas entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de Ensino Fundamental: Fundo de Participação do Município (FPM); Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) recebido do Estado; Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – Exportação (complementação efetuada pela União em razão da perda de receitas decorrentes de desoneração de exportações conforme Lei Complementar 87/96.” (LUCIO, 2005, p. 47)

Posteriormente, com o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), o recurso se estende aos alunos da Educação Infantil (creches e pré-escolas), e EJA (Educação de Jovens e adultos), Ensino Médio e Ensino Técnico.

2.1 - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF

A municipalização aparece para suprir as necessidades de atendimento da população e com a Emenda Constitucional 14/96, e com a Lei Federal 9.424/96 que dispõe sobre o FUNDEF, ela se torna viável.

O FUNDEF foi regulamentado pela Lei Federal 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e pelo Decreto Federal 2.264, de 27 de junho de 1997. Sua implantação se deu em 1.º de janeiro de 1998.

A Lei nº. 9.424/96 e a nova Lei de Diretrizes e Base 9.394/96 deixam claras as novas responsabilidades dos entes federados para a manutenção e desenvolvimento da educação.

Na Emenda Constitucional de 12 de Setembro de 1996, prevê no Artigo 60 da ADCT a criação no âmbito de cada Estado, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

“Esta mudança desencadeada pelo FUNDEF no padrão de divisão de responsabilidades, contudo, no nosso entendimento, pouco contribuiu para aumentar a eficiência de gestão do sistema e menos ainda a qualidade do ensino. Em geral, não houve consulta à comunidade escolar e os critérios de decisões foram essencialmente monetários: de um lado, os estados querendo reduzir seus alunos, de outro os municípios querendo ampliar suas receitas.” (PINTO, 2007, p.880)

Este fundo é constituído por 15% do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e sobre prestação de serviços), do FPE/FPM (Fundo de participação dos Estados e Municípios) e do IPI (Imposto dos Produtos Industrializados).

Para Oliveira (1999, p.33) a ênfase no ensino fundamental, sem negarmos a importância desse nível de ensino, deixou “órfãos” os demais níveis. Dessa forma, os Municípios dispõem de apenas 40% de seu orçamento para fazer frente à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil e da educação de jovens e adultos.

Segundo Pinto (2007, p.881) embora os municípios já possuam uma matrícula maior que aquela apresentada pelos estados, sua receita líquida de impostos é bem inferior àquela obtida pelos estados (cerca de três quartos), o que demonstra uma situação de grande fragilidade do atual sistema financeiro.

Dos recursos do fundo, pelo menos 60% será destinado à remuneração do magistério (Art. 7º.), *“podendo parte desse recurso, nos primeiros cinco anos, ser destinada a “capacitação de professores leigos” (Parágrafo Único), exige-se a existência de plano de carreira e de remuneração para o magistério (Art. 9º) [...]”* (OLIVEIRA, 1999, p.31).

“Um dos pontos mais importantes introduzido com o FUNDEF é a criação de mecanismos de incentivo à participação da sociedade civil e controle social, através da fiscalização dos recursos destinados à educação. O artigo 4º da lei 9.424/96 determina a instituição no âmbito federal, estadual e municipal de Conselho de Acompanhamento e Controle

Social do FUNDEF. A criação de conselhos é fundamental para a gestão democrática de políticas públicas, sendo o fortalecimento do controle social a melhor maneira de fiscalizar as ações da Administração Pública.” (VAZQUEZ, 2003, p.30)

A Lei 9.424/96 previu a fixação de um valor mínimo por aluno/ano, a ser assegurado ao governo estadual e aos governos municipais localizados nos estados onde a relação entre o total da receita do Fundo e o total de alunos do Ensino Fundamental (rede estadual e municipal) fosse inferior a esse valor mínimo.

Segundo Lucio (p.48) os valores devidos a cada Estado e a cada Município são calculados levando-se em consideração o montante de recursos que formam o Fundo no âmbito de cada Estado e o número de alunos do Ensino Fundamental (regular e especial) atendidos pelo Estado e pelos Municípios, de acordo como o Censo Escolar do ano anterior, realizado pelo MEC.

“Considerando-se a exclusividade de uso da parcela mínima de 60% do FUNDEF, para remuneração do magistério, deduz-se que essa parcela de recursos não pode ser destinada ao pagamento de: integrantes do magistério em atuação em outros níveis de ensino (educação infantil, ensino médio ou superior); inativos, mesmo que, quando em atividade, tenham atuado no ensino fundamental; pessoal da educação que não seja integrante do magistério, como pessoal de apoio e/ou técnico-administrativo; integrantes do magistério que, mesmo em atuação no ensino fundamental público, estejam em desvio de função, ou seja, em exercício de funções que não se caracterizam como funções de magistério (exemplo: Secretário de Escola); integrantes do magistério que, mesmo em atuação no ensino fundamental, encontram-se atuando em instituições privadas de ensino.” (LUCIO, 2002, p. 53)

Segundo Lucio (p.54) a correta aplicação dos recursos do FUNDEF não isenta o município de destinar 15% das demais receitas de impostos e transferências, não incluídas no Fundo, à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental (Emenda Constitucional n. ° 14/96) e aplicar, no mínimo, 25% das receitas de impostos e transferência na educação (art. 212 da Constituição Federal).

2.2 – Fundo da Educação Básica – FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB é um Fundo de natureza

contábil, instituído pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Medida Provisória n.º 339, de 28 de dezembro do mesmo ano, convertida na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelos Decretos n.º 6.253 e 6.278, de 13 e 29 de novembro de 2007, respectivamente.

Os municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e os Estados com base nos alunos do ensino fundamental e médio.

TABELA 3 - ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS DO FUNDEB

IMPOSTOS	2007	2008	2009
ICMS	16,66%	18,33%	20%
FPM	16,66%	18,33%	20%
FPE	16,66%	18,33%	20%
IPI-EXP	16,66%	18,33%	20%
LC 87/96	16,66%	18,33%	20%
ITCMD	6,66%	13,33%	20%
IPVA	6,66%	13,33%	20%
ITR	6,66%	13,33%	20%
Outras	Rendimentos financeiros das aplicações dos recursos do FUNDEB.		
Origens	Complementação da União para os Estados que não atingirem o valor mínimo nacional por aluno.		

Fonte: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

No ano de 2007, os recursos do Fundeb, de R\$ 60 bilhões distribuídos de acordo com o número de matrículas registradas no censo escolar.

Os estados que não conseguem aplicar o valor-padrão por aluno recebem uma complementação mensal do governo federal, assim como no FUNDEF.

Para Pinto (2007, p. 881) embora os municípios já possuam uma matrícula na educação básica maior que aquela apresentada pelos estados, sua receita líquida de

impostos é bem inferior àquela obtida pelos estados (cerca de três quartos), o que demonstra uma situação de grande fragilidade do atual sistema financeiro.

Sobre a capacidade financeira dos municípios, ele completa dizendo:

“O sistema de financiamento só não entrou em colapso porque o FUNDEF, e agora o FUNDEB, transferem recursos de uma esfera de governo para outra. mas considerando que os fundos são transitórios, montou-se uma bomba de efeito retardado com data certa para explodir: 31 de dezembro de 2020, quando finda o FUNDEB.” (PINTO, 2007, p. 881)

Por certo, o governo de 2020 tomará outras providências, a exemplo do que fez em 2007, criando um fundo sucessor.

Segundo Pinto (2007, p.886), mesmo considerando que o FUNDEB envolverá recursos totais 43% superiores àqueles abrangidos pelo FUNDEF, tomando por base o ano de 2006, o número de alunos atingidos pelo novo fundo será 61% superior.

Lembremos que não há novos recursos no FUNDEB por parte dos estados e municípios visto que ambos possuem como limite os percentuais já vinculados à educação pela Constituição Federal.

“A diferença é que o valor per capita do Fundef refere-se apenas ao Ensino Fundamental regular, enquanto o equivalente do Fundeb inclui, além deste nível de ensino, a Educação Infantil e o Ensino Médio. Portanto o que os dados do Gráfico 3 apontam é que com um Fundeb composto com 25% da Receita Líquida de impostos dos Estados e Municípios haveria um aumento no valor per capita médio do país, na situação de 2002, de 33%, saindo de R\$ 716 para R\$ 933 um valor que está ainda muito aquém do custo de uma escola com um padrão mínimo de qualidade, ainda mais se considerarmos que, tanto as Creches como o Ensino Médio possuem um custo mais elevado que o Ensino Fundamental” (PINTO, 2004, p.17)

2.3 - O salário educação

Desde a Constituição de 1934, no seu artigo 139 que as empresas possuíam certas responsabilidades com a educação escolar de seus empregados e dos seus filhos.

Cury (2007, p. 844) esclarece que sob a carta de 1937, conforme artigo 129, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Decreto-Lei n. 5.452/43 prevê, no artigo 399, *diploma de benemerência* às empresas que mantiverem creches e instituições de *proteção aos menores em idade pré-escolar*.

O artigo 427 estabelecia que os estabelecimentos situados a mais que dois quilômetros da escola e possuir mais que trinta menores analfabetos, seriam obrigados a manter um local apropriado para aulas de instrução primária.

“Esse dever das empresas vai se estendendo com maior clareza nas Constituições de 1946, 1967 e 1969. E é ainda, sob a Constituição de 1946 e sob a LDB da lei n. 4.024/61 que esse dispositivo se converterá, formalmente, em uma nova fonte de recursos para a educação.” (CURY, 2007, p. 844)

O salário-educação é regido pela Lei nº. 4.440/64, regulamentada pelo Decreto nº. 55.551, de 12 de janeiro de 1965, alterado pelo Decreto 58.093, de 28 de março de 1966. Segundo Cury (p. 845), trata-se de uma contribuição compulsória devida pelas empresas, destinada a suplementar os recursos públicos reservados para o ensino primário.

Informa Nicholas Davies (2008, p.447) que a Emenda Constitucional que criou o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), a No. 53, de 19/12/06, introduziu uma modificação na sistemática do salário-educação (SE) que aponta as fragilidades do financiamento da educação e também algumas incoerências desta sistemática com a lógica do FUNDEB. É que até 2006 esta contribuição social era legalmente vinculada apenas ao ensino fundamental e, a partir de 2007, em consequência desta modificação, passou a financiar toda a educação básica, ou seja, desde a educação infantil até o ensino médio.

A Emenda Constitucional nº. 53 apresenta algumas incoerências, segundo o autor Nicholas Davies (2008, p 449):

“Uma outra fragilidade da nova sistemática do SE é não corrigir as desigualdades tributárias entre regiões, Estados e municípios, uma vez que os 60% de cotas estaduais/municipais são devolvidos às unidades federadas onde foram arrecadadas, beneficiando aquelas com maior atividade econômica formalizada (registro de carteira assinada), embora a população das demais pague pelo salário-educação embutido nos preços de produtos e serviços dos Estados com esta maior atividade econômica. A consequência disso é uma imensa discrepância dos valores estaduais do salário-educação por matrícula na educação básica [...]”

Davies (2008, p 451) esclarece que, outra incoerência (pelo menos com a sistemática do Fundeb) é que as cotas estaduais/municipais são repartidas entre o governo estadual e os municipais de acordo com o número de matrículas que tenham em

toda a educação básica, ao passo que o Fundeb é distribuído apenas com base nas matrículas nos níveis constitucionais de atuação prioritária dos governos estaduais (ensino fundamental e médio) e municipais (educação infantil e ensino fundamental). Ou seja, são duas lógicas diferentes numa mesma emenda constitucional!

“Cabe lembrar que ele não é imposto, mas sim contribuição social, e, portanto, não deve, ao contrário do que é feito por governos estaduais, com a conivência dos Tribunais de Contas, ser contabilizado na base de cálculo do percentual mínimo vinculado à educação, que incide apenas sobre impostos.” (DAVIES, 2008, p. 448)

O FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), redistribui o Salário-Educação, sendo que 1% fica com a União a título de taxa de administração. O restante é distribuído em cotas pelo FNDE, observada em 90% (noventa por cento) de seu valor a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal, da seguinte forma:

- cota federal – correspondente a 1/3 do montante dos recursos, é destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a universalização da educação básica.
- cota estadual e municipal – correspondente a 2/3 do montante dos recursos, é creditada mensalmente em favor das Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica.

A cota estadual e municipal da contribuição social do salário-educação é proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica, de acordo com o censo escolar.

CAPÍTULO 3 – A FORMAÇÃO CONTINUADA, SALÁRIO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Anteriormente vimos como o processo de descentralização dos municípios foi ocorrendo no Brasil e no Estado de São Paulo, através da legislação, e também como foi viável a municipalização após os recursos do FUNDEF, posteriormente do FUNDEB, e do Salário- educação.

Nesse capítulo, veremos a história da municipalização do ensino na cidade de Indaiatuba. Também será feita uma análise sobre a formação continuada, o salário dos profissionais do magistério e a carreira constante do novo estatuto do magistério de Indaiatuba, assinado em 05 de Janeiro de 2009, e outros instrumentos legais que ajudem a elucidar as formas de ingressos, aperfeiçoamento profissional continuado, piso salarial, carga horária de trabalho e avaliação dos docentes.

A partir do antigo estatuto serão feitos levantamentos para tentar compreender como os preceitos acima mencionados foram implementados e os avanços conquistados pelos professores nos três eixos que norteiam o trabalho, ou seja, salário, carreira e formação continuada.

Dentro de cada tema, será traçado um paralelo entre a cidade de Indaiatuba e as atuais políticas nacionais. Foi necessário buscar informações, na Constituição brasileira, sobre o ingresso no serviço público e, junto ao MEC, sobre a nova legislação do piso nacional do salário dos professores.

Tivemos a necessidade de buscar a legislação e trabalhos realizados pela Câmara Temática de Educação da Região Metropolitana de Campinas, pois ela contribuiu em vários estudos sobre educação e na implantação do curso de Pedagogia para professores em serviço.

Enquanto concluíamos o presente trabalho, vários movimentos do funcionalismo público aconteciam, com a participação dos professores na Região Metropolitana de Campinas. Buscamos informações na mídia para entender as reivindicações e verificar os movimentos dos professores do município de Indaiatuba.

A população ficou satisfeita com as novas construções de escola, com a proximidade da administração, além de maior segurança.

“Os principais obstáculos encontrados foram a não compreensão de alguns segmentos da sociedade (como por exemplo, a APEOESP), a falta de informação da administração (integrantes do novo governo), informações distorcidas da mídia no próprio grupo de estudo, falta de informação de toda a comunidade, e as verbas insuficientes para os encargos que ficou para o município, entre outras.” (FELIX, 1999, p.58)

Para SILVA (2003, p.182):

“No município de Indaiatuba a adesão ao processo de municipalização do ensino aconteceu após muita relutância e por receio de perdas orçamentárias. O município foi um dos últimos a firmar convênios de parceria técnico-administrativo com o Estado, comprometendo-se a assumir, paulatinamente, o ensino fundamental nas unidades escolares que já eram de sua responsabilidade, assim como assumir as escolas do ensino fundamental da rede pública, que, vindouramente, viessem a ser criados.”

A Lei Municipal nº. 3.367 de 31 de Outubro de 1996, alterada pela Lei nº. 3.429 de 08 de julho de 1997 dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal da Educação do Município de Indaiatuba.

Esclarece Felix (1999, p. 62) que o Conselho Municipal de Educação de Indaiatuba é composto de 14 representantes de entidades governamentais e não governamentais, inclusive um representante da Câmara Municipal de Indaiatuba, e seus respectivos 14 suplentes.

“Para as escolas que foram criadas após a Municipalização, a Secretaria de Educação do município organizou concurso público que deu oportunidade para aos professores do Estado entrarem na rede municipal, desde que aprovados no concurso.” (FELIX, 1999, p.70)

Em pesquisa feita por Iginia Caetana Finelli Silva, em 2003, nas cidades de Indaiatuba, Campinas, Valinhos e Paulínia, os gestores do ensino fundamental público municipal, responderam sobre como entendiam a municipalização.

“Para o Secretário Municipal de Indaiatuba, embora reconhecendo as dificuldades encontradas para a implementação do processo (e também aquelas que, num futuro, terão de ser superadas), a municipalização do ensino é representada como um processo de descentralização do poder de decisão, que propicia maior proximidade com a realidade e participação da comunidade.” (SILVA, 2003, p.182)

Quando a pesquisadora questiona sobre qual a postura diante do processo de municipalização, se o Secretário de Educação é favorável ou não, a mesma recebe uma resposta “digna de nota”:

“Digna de nota é a justificativa do Secretário Municipal de Educação de Indaiatuba ao declarar-se totalmente favorável à municipalização do ensino enquanto processo político. Porém tece severas críticas à política financeira (de confisco e de redistribuição insuficiente de verbas) que dá sustentação ao referido processo.” (SILVA, 2003, p.182)

A Rede Municipal de Ensino conta atualmente com 18 Escolas de Ensino Fundamental (EMEF), 18 Escolas de Educação Infantil (EMEI), 1 Escola de Educação Infantil e Fundamental (EMEIEF), 6 Creches, 2 Creches Conveniadas, 5 Creches com Escola de Educação Infantil, além de 6 Creches Subvencionadas e a Escola Ambiental " Bosque do Saber ".

A municipalidade conta também com o CEPIN (Centro de Educação Profissional de Indaiatuba) da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura (FIEC), criada em 1985.

Após a implantação do FUNDEF, em 1998, o município possuía 2.225 alunos matriculados no Ensino Fundamental, distribuídos em 74 classes, representando 9,7% dos alunos atendidos na rede pública. No ano seguinte passou para 2.364 alunos representando 10,7% dos alunos atendidos na rede pública.

Em 2006, o município oferecia 44% das vagas dos alunos matriculados na rede pública, e o Estado 56%, dos alunos matriculados a rede governamental, considerando-se as etapas de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

TABELA 4 - NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - REDE MUNICIPAL DE INDAIATUBA 2007

	Nº de Estabelecimentos de Ensino		
	Urbana	Rural	Total
Regular - Creche	16	0	16
Regular - Pré-Escola	27	0	27
Regular - Ensino Fundamental	20	0	20
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	4	0	4
Total Geral	67	0	67

Fonte <http://portal.mec.gov.br/ide/2008/gerarTabela.php>:

A partir de 2008, a Secretaria Municipal de Educação começou a implantar o Ensino Fundamental de 09 anos, conforme Resolução nº 04/2007, publicada na Imprensa Oficial do Município em 31/08/07.

Conforme a Lei 11.114/05 de 16 de maio de 2005 e a Resolução nº 03/05 CNE/CEB, o Ensino Fundamental de 09 anos prevê a matrícula obrigatória no ensino fundamental a partir dos 06 anos.

Com a municipalização na Rede de Ensino de Indaiatuba, o Poder Público Municipal ficou responsável pelos anos iniciais (1ª a 4ª série) do Ensino Fundamental, conforme a Lei nº 3507/98. Com a Resolução nº. 03/05, a Rede de Ensino Municipal de Indaiatuba terá que implementar o Ensino Fundamental de 09 anos e a responsabilidade pelo atendimento das crianças a partir dos 6 anos.

Através da Resolução Nº. 05/2009 de 13 de abril de 2009, o ensino fundamental fica organizado da seguinte forma:

“Art. 1º. – Os anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos será organizado em dois ciclos de aprendizagem:

I – Ciclo de Aprendizagem I. com duração de três anos;

II – Ciclo de Aprendizagem II. com duração de dois anos.”

No questionário “Informes sobre a aplicação de recursos no ensino” (200.144.29.11/arquivos/ensino/quadro/indaiatuba.pdf), a Secretaria de Educação de Indaiatuba informa que:

“Nosso Plano Plurianual abrange o período de 2006 a 2009. Nele constam como ações prioritárias, a construção de novas unidades escolares, principalmente creches e pré-escolas. Ele está sendo atualmente readequado para enquadrar-se nas novas diretrizes implantadas pela Emenda Constitucional no. 53/06, regulamentada pela Medida Provisória no. 339/06. Essa nova regulação possibilitará que o município invista mais recursos na Educação Infantil, principalmente na modalidade creche, que ainda conta com significativa demanda reprimida.”

Na tabela abaixo, observamos o IDEB de 2005 e 2007, as metas para 2021, no Brasil, no Estado de São Paulo e no município de Indaiatuba.

**TABELA 5 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB
INDAIATUBA**

		Anos Iniciais do Ensino Fundamental				Anos Finais do Ensino Fundamental				Ensino Médio			
		IDEB Observado		Metas		IDEB Observado		Metas		IDEB Observado		Metas	
		2005	2007	2007	2021	2005	2007	2007	2021	2005	2007	2007	2021
Brasil	Total	3,8	4,2	3,9	6,0	3,5	3,8	3,5	5,5	3,4	3,5	3,4	5,2
	Rede Pública	3,6	4,0	3,6	5,8	3,2	3,5	3,3	5,2	3,1	3,2	3,1	4,9
	Rede Federal	6,4	6,2	6,4	7,8	6,3	6,1	6,3	7,6	5,6	5,7	5,6	7,0
	Rede Estadual	3,9	4,3	4,0	6,1	3,3	3,6	3,3	5,3	3,0	3,2	3,1	4,9
	Rede Municipal	3,4	4,0	3,5	5,7	3,1	3,4	3,1	5,1	2,9	3,2	3,0	4,8
	Rede Privada	5,9	6,0	6,0	7,5	5,8	5,8	5,8	7,3	5,6	5,6	5,6	7,0
	Rede Estadual do seu Estado	4,5	4,7	4,6	6,6	3,8	4,0	3,8	5,8	3,3	3,4	3,3	5,1
	Rede Estadual do seu Município	5,4	5,2	5,5	7,2	4,3	4,6	4,4	6,2				
	Rede Municipal do seu Município	-	5,6	-	7,3	-							

Fonte: <http://portal.mec.gov.br/ideb/2008/gerarTabela.php>

Segundo a tabela acima, Indaiatuba terá em 2021 o índice 7,3, sendo que a meta do MEC é de 6,0 até 2022, compatível com países de primeiro mundo. Indaiatuba apresenta um índice maior que o Estado de São Paulo, ficando atrás apenas da Rede Federal e da Rede Privada.

TABELA 6 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS FUNDEB - PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2008

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS
1 -- RECEITAS	31.249.918,55
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	31.249.918,55
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB - código 4.17.24.02.00.00	0,00
1.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB - código 4.13.25.01.02.00	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA EMPENHADA
2 - Pagamento dos Profissionais do Magistério	20.511.904,39
2.1 - 361 - Ensino Fundamental	16.143.755,66
2.2 - 365 - Educação Infantil	4.368.148,73
3 - Outras Despesas	9.388.716,26
3.1 - 361 - Ensino Fundamental	5.128.716,26
3.2 - 365 - Educação Infantil	4.260.000,00
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	29.900.620,65
LIMITES DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA	VALOR
Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício (60% de 1)	18.749.951,13
Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (40% de 1)	12.499.967,42
TOTAL APLICADO	PERCENTUAL
Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício [(2 / 1) x 100%]	65,64 %
Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino [(3 / 1) x 100%]	30,04 %

Fonte: Balanço do Município Ministério da Educação (www.mec.sp.gov)

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

Percebemos que o recurso do FUNDEB em Indaiatuba é utilizado respeitando os percentuais mínimos estipulados de 60% para a remuneração dos profissionais do magistério e, de no máximo 40% para as demais despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

3.2 - O novo estatuto, plano de carreira e remuneração do magistério do município de Indaiatuba.

A Lei Complementar Nº. 07 de 05 de Janeiro de 2009 dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município e dá outras providências.

O novo estatuto substitui a Lei nº. 2.662 de 14 de dezembro de 1.990, que dispunha sobre o Estatuto do Magistério Municipal.

O artigo 3 dispõe sobre os princípios de garantias:

“O Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Indaiatuba objetiva o reconhecimento do aperfeiçoamento profissional, assim como a valorização do Professor através de remuneração digna e, por consequência, da melhoria do desempenho e da qualidade e dos serviços prestados à população...”

Atende, assim, a Lei Federal nº. 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em 20 de dezembro de 1996.

O novo Estatuto define, no Artigo 4º., os seguintes itens:

“I Cargo: é a unidade de competência e atribuições, criado por lei com denominação e remuneração própria, provido por um titular para o serviço de funções específicas na estrutura organizacional do serviço público;

II Função: é toda atividade concreta e imediata destinada a assegurar os interesses coletivos. É desempenhada pelos órgãos e pessoas as quais a Lei atribui o respectivo exercício da função pública;

III Carreira: conjunto de Referências e Graus que definem a evolução funcional e remuneratória do Professor, de acordo com a complexidade de atribuições e níveis de responsabilidade.

IV Referência: divisão da Carreira segundo o grau de escolaridade, Titulação ou Certificação relacionado com a área de atuação;

V Grau: divisão de cada referência em unidades de progressão funcional.

VI Professor: servidor público, que exerce as funções de docência, suporte pedagógico, gestão, coordenação, orientação, planejamento e pesquisa nas respectivas Unidades Escolares e nas unidades

vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.” (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Indaiatuba, p.2)

Com essas definições a progressão da carreira do magistério é alterada, sendo que o professor irá progredir de função e não de cargo como veremos no próximo item.

Com o novo Estatuto, a Secretaria de Educação conta com o seguinte número de funcionários:

Ensino fundamental regular: Docentes I – 129, Docentes II – 424, EJA – 13, Educação Artística – 43, Educação Física (Docentes III): 41, Educação Especial – 20.

Na Educação Infantil: Docentes I – 35, Docentes II – 112.

3.2.1 - A carreira do Magistério

A forma de ingresso do Professor será única, através de Concurso Público, conforme Art. 7º., do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Indaiatuba. Como explica o Art. 5º., o cargo é único, e a progressão será na função, ou seja, na atividade que será desempenhada.

*“Art. 5º. – A carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo único de provimento efetivo de Professor e estruturada em Referências, cada uma delas por 7 (sete) Graus, conforme disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e legislações correlatas.”
(Lei Complementar 07 de 05/01/09)*

A promoção e progressão na Carreira seguirão os critérios estabelecidos no Artigo 11, §1º.ao 6º.:

“Art. 11 – As promoções e progressões na Carreira de Professor obedecerão ao critério de antiguidade, merecimento, produção e obtenção de Titulação acadêmica na área de educação, observados os critérios e requisitos a serem regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

§1º.- Entende-se por Titulação a Habilitação em Licenciatura Plena, a Especialização, o Mestrado, o Doutorado e o Pós-Doutorado, obtidos em curso autorizado e reconhecido pelos órgãos públicos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validados por instituição nacional pública competente.

§2º. – A promoção na Carreira é a passagem do Professor de sua atual Referência para a subsequente, mantido o Grau em que se encontra, mediante obtenção de titulação acadêmica, obedecidos os limites e demais requisitos previstos em Decreto do Poder Executivo e Resolução específica.

§3º. – *As promoções previstas neste artigo ocorrerão mediante inscrição do candidato interessado, desde que obtenha, além da habilitação necessária, 90% (noventa por cento) de frequência no efetivo exercício de suas funções, aferidos em época e condições a serem regulamentadas por Resolução.*

§4º. – *A primeira promoção na carreira prevista neste artigo somente ocorrerá depois de superado o estágio probatório.*

§5º.- *O pedido de promoção será analisado por Comissão Especial a ser constituída por representantes do Conselho Municipal de Educação, Secretaria dos Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação dentre outros, fixados por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, que analisará os requerimentos dos candidatos e decidirá, dentro do limite de vagas, quais candidatos serão promovidos.*

§6º.- *O candidato que tiver seu requerimento de promoção indeferido por não preencher os requisitos necessários poderá, em outra oportunidade, renovar seu requerimento desde que satisfaça às exigências legais.*

No antigo Estatuto, Lei 2.662 de 14/12/1990, temos a progressão de cargos através de acesso, e na Lei Complementar 07 de 05/01/2009, a progressão de função acontece por avaliação por comissão.

“Art. 10º. – Serão providos por acesso os cargos de :

I – Orientador Pedagógico do Ensino de 1º. Grau e Orientador Pedagógico da Educação Infantil;

II – Diretor de Unidade Escolar;

III – Coordenador de Unidade Escolar.” (Lei 2.662, 14/12/1990, fls. 3)

Em 1996, houve uma alteração no Estatuto do Magistério, através da Lei 3.373 de 03 de Dezembro de 1996, modificando a jornada de trabalho dos professores e coordenadores. A lei acima citada destaca no seu Art. 54º.:

“O Professor e o Coordenador de Unidade Escolar ficam sujeitos às seguintes jornadas de trabalho:

I – Jornada Parcial de trabalho; e

II – Jornada Integral de trabalho.” (fl. 2)

A jornada parcial corresponde a 20 (vinte) horas semanais e a integral de 40 (quarenta) horas semanais.

Diante dessa jornada de trabalho, quanto ao Coordenador de Unidade Escolar, a mesma lei esclarece no Art. 57º. §12:

“§ 12 – O Professor que for nomeado, mediante concurso, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade Escolar deverá:

I – acumular o exercício dos dois cargos, desde que haja compatibilidade de horário;

II – exonerar-se do cargo de Professor; ou

III – licenciar-se do exercício do cargo de Professor, pelo prazo de dois anos, com fundamento no art. 149 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Indaiatuba, não se lhe aplicando o § 1º. desse artigo.” (fl. 3)

Devemos analisar as opções dadas aos Coordenadores para o exercício de suas funções.

Caso o Professor decida exonerar-se do cargo, como cita o Art. 57, §12, item II, ele deixa de ser um funcionário público, perde seu vínculo estatutário, mas exerce seu cargo de Coordenador garantido pelo acesso.

O item III estabelece o direito de o Professor pedir licença por um período de no máximo dois anos do cargo que ocupa, para assumir o seu novo cargo de Coordenador.

“Art. 149 - Ao funcionário estável poderá ser concedida licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos e por período não superior a 02(dois) anos. contínuos ou não.

§ 1º - A licença será negada, quando o afastamento do funcionário, fundamentalmente, for inconveniente ao interesse público.” (Lei 1402, 30/12/75)

Seguindo a orientação do item II, no término da licença sem vencimentos o Coordenador deverá decidir se acumula os cargos ou se pede exoneração do cargo de Professor.

Essa explanação se faz necessária para entendermos o novo estatuto do magistério de Indaiatuba.

Atualmente, pelo novo estatuto, o Professor Docente que queira ascender de função para Coordenação, passará por uma avaliação, podendo seu pedido ser deferido ou indeferido, conforme o Artigo 11, § 5º. :

“O pedido de promoção será analisado por comissão Especial a ser constituída por representantes do Conselho Municipal de Educação, Secretaria dos Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação dentre outros, fixados por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, que analisará os requerimentos dos candidatos e decidirá, dentro do limite de vagas, quais serão promovidos.” (p. 5)

O Art. 67 da Lei no. 9.394 nos diz:

“Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

- II –aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;*
- III – piso salarial profissional;*
- IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação de desempenho;*
- V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho [...]*

Nota-se que em Indaiatuba, a progressão para outra função se baseou no mesmo artigo acima citado, item IV, analisando a titulação, habilitação, avaliação de desempenho. Não haverá um concurso para as funções de gestores, haverá uma avaliação dentro do próprio sistema de ensino, onde poderão concorrer a essas vagas, apenas professores que já atuam na referida rede.

Não consta na legislação a contratação uma empresa sem vínculos com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba para avaliar os concorrentes às vagas, essa avaliação será feita por uma comissão composta de profissionais que atuam nas Secretarias do município de Indaiatuba, ou em outras Secretarias, mas todos, em nível maior ou menor, com vínculos próximos aos concorrentes.

“O critério instituído pela nova lei, para ascensão às funções de Coordenação, Gestão e Orientação Pedagógica é feito em avaliação interna, a ser analisada por uma Comissão Especial, instituída por representantes de várias Secretarias e do Conselho Municipal de Educação” (WERDESHEIM, 2009).

Os Coordenadores que já ocupavam esse cargo anteriormente continuaram do mesmo modo, sem necessidade de se realizar um novo concurso ou nova prova interna, tendo ele optado pelo acúmulo dos dois cargos ou exoneração do cargo de professor.

Com exceção da função de Docente I, como veremos adiante, os professores que exercem a função de Docente II, que não desejam progressão na função de gestores, a legislação não possui uma carreira horizontal nesta função de docência. O professor continuará a ser Professor Docente II, até sua aposentadoria.

No dia 29 de janeiro de 2009, a assessora da Secretaria Municipal de Educação, e a representante da empresa Magister Assessoria e Consultoria Ltda, convocaram todos os professores substitutos para uma reunião, com o objetivo de esclarecer as alterações que esse cargo irá sofrer e como seria o enquadramento no novo estatuto.

“Assim, o professor substituto, que optar pela carreira, ocupará o cargo de professor e exercerá a função inicial de Docente I, sendo que, assim que vagar uma sala de aula na Rede Municipal de Ensino, o Docente I passará a exercer a função de Docente II, III ou IV, respectivamente, de acordo com a sua habilitação.” (WERDESHEIM, 2009)

O novo Estatuto diz no Art. 55:

“Art. 55 – Os atuais ocupantes do cargo de Professor Substituto admitidos por concurso público, serão enquadrados e ingressarão na carreira de Professor ora instituída, observando-se, em cada caso, os mesmos critérios e requisitos para os demais ocupantes do cargo de Professor na função Docente, desde que faça expressa opção pelo enquadramento no novo regime instituído.” (p.21)

O principal avanço nesse novo Estatuto se refere ao antigo Cargo de Professor Substituto, que não possuía plano de carreira, e agora, passa a ser denominado Professor Docente I, podendo ser promovido a Professor Docente II, que corresponde ao professor titular.

“I – Docente I: atribuição inicial a ser desempenhada por profissionais ingressantes de carreira de Professor, de acordo com a classificação e dentro do limite de vagas vinculadas à função de substituição prevista no edital do respectivo concurso;

II – Docente II: atribuição do profissional que ministrará aulas nas classes de Educação Infantil e ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com a classificação e dentro do limite de vagas previstas no edital”.
(Ibidem, p.6)

Um dos professores entrevistados (Ver anexo entrevista I) expressa sua opinião da seguinte forma:

“O novo estatuto vem sendo discutido por um grupo de estudos desde 2003. Participou alguns professores, uma comissão de encontros frequentes com uma empresa contratada para discutir e elaborar o novo estatuto. Infelizmente muitas coisas discutidas não apareceram neste estatuto. Não houve uma discussão com o documento já elaborado. Ele demonstra alguns progressos como reconhecimento do professor substituto, concurso público, mas não contempla data base e progressão na carreira, não através de concurso público.”

No mês de Maio de 2009, o salário dos antigos Professores Substitutos, agora chamados de Professor Docente I, sofreu mudanças, passando a ser igual ao dos Professores Titulares.

As salas de aulas que estavam vagas foram ocupadas por esses Professores Docentes I, que, automaticamente, foram promovidos para Professor Docente II.

Para que isso ocorresse, foi feita uma lista de classificação dos Professores Docentes I, por antiguidade, contado pelos dias efetivamente trabalhados. Essa lista foi

enviada para todas as unidades escolares, onde os professores puderam conferir e solicitar correções, antes de começar a atribuição das salas vagas.

“Participou da atribuição um grupo de 17 profissionais que antes ocupavam o cargo de professor substituto, reenquadrados no novo Estatuto como Professores no exercício da função de Docente I, e que, ao assumirem classe vaga na Rede Municipal de Ensino, passaram a exercer a função de Docente II.” (BUENO, 2009, www.indaibatuba.sp.gov.br/gabinete/imprensa/noticias/8583, acessado em 25/05/2009)

O estatuto prevê jornada de trabalho mínima de 20 horas semanais, jornada básica de 25 horas semanais, jornada média de 30 horas semanais e jornada integral de 40 horas semanais.

“Art. 18 – A jornada semanal de trabalho docente é constituída de horas em sala de aula, horas de trabalho pedagógico coletivo e horas-atividade. A unidade hora citada corresponde ao período de 60 (sessenta) minutos.” (p. 10)

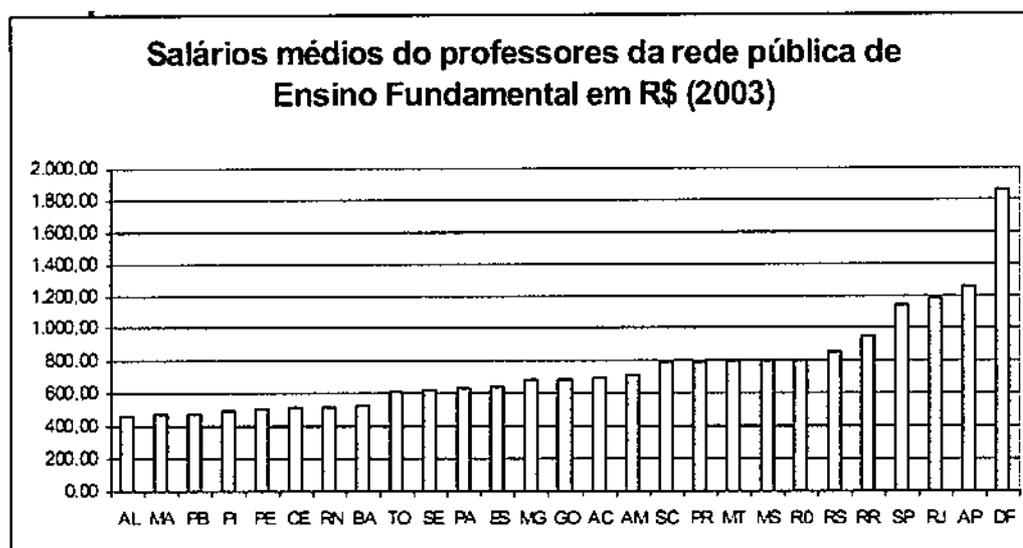
As horas de trabalho coletivo são realizadas duas vezes por semana, com duração de uma hora cada. Também estão inclusos as reuniões pedagógicas e atendimento aos pais dos alunos.

As horas-atividade são aquelas realizadas em local de livre escolha do professor e são destinadas à preparação de materiais pedagógicos, planejamentos, avaliações e outras atividades previstas no calendário escolar, sendo que sua remuneração equivale a 20% (vinte por cento) da jornada semanal de trabalho docente.

3.2.2 - O Salário dos professores

A Lei 11.738 de 19 de julho de 2008 institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

GRÁFICO 2 - SALÁRIOS MÉDIOS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM R\$ (2003)



(PINTO, 2007, p.888)

Observando o gráfico acima, vemos claramente as diferenças entre os Estados brasileiros no tocante a salário dos professores. Se para o Estado de São Paulo o salário mínimo nacional não fará grande diferença, visto que o salário médio está acima do valor estipulado de R\$ 950,00, para o Estado de Alagoas, significa um aumento de 50%.

O piso salarial profissional nacional é o valor mínimo do vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de no máximo 40 horas semanais.

O valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica com formação em nível médio na modalidade Normal foi fixado pela Lei em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Não há valor fixado para

profissionais da educação com nível superior, mas não poderá ser inferior ao do nível médio.

Segundo o MEC, “governadores de alguns estados moveram Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a lei. Em decisão cautelar, o Supremo Tribunal Federal (STF) definiu que o termo “piso” deve ser entendido como a remuneração mínima a ser recebida pelos professores”. (2009, acessado em maio/2009, http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12253&Itemid=382)

O artigo 2º. da Lei 11.738/2008, admite até 31 de dezembro de 2009 que para atingir o valor do piso sejam computadas as vantagens pecuniárias pagas a qualquer título. Após essa data, ainda segundo a lei, o valor do piso deverá corresponder ao vencimento inicial da carreira.

A lei prevê que o piso de R\$ 950,00 seja aplicado para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Para outras cargas horárias deve ser calculado proporcionalmente.

Segundo o Mec, assim, por exemplo, para um professor de nível médio com jornada de 20 horas semanais (50% da jornada máxima de 40 horas semanais), o valor não poderá ser inferior a R\$ 475,00 (50% do valor do Piso).

A partir de 1º de janeiro de 2009 os entes federativos deverão reajustar os salários com aumento de 2/3 da diferença entre o valor do piso e o valor vigente.

É preciso verificar qual a diferença entre R\$ 950,00 e o valor praticado no município ou estado. Deste valor, 2/3 ou 66,66% deve ser acrescido ao valor vigente em janeiro de 2009 e o 1/3 restante, ou 33,33%, em janeiro de 2010, completando 100% do valor do Piso.

Na tabela abaixo, temos um exemplo de cálculo do novo salário.

TABELA 7- EXEMPLO DE CÁLCULO DO PISO SALARIAL NACIONAL

Valor pago atualmente no município A	R\$ 800,00
Diferença entre o valor pago e o piso nacional	R\$ 150,00 (R\$ 950,00 – R\$ 800,00)
Aumento que deverá ser aplicado em 1/1/2009	R\$ 100,00 (66,66% de R\$ 150,00)
Total do vencimento em 1/1/2009	R\$ 900,00 (R\$ 800,00 + R\$ 100,00)
Aumento que deverá ser aplicado em 1/1/2010	R\$ 50,00 (33,33% de R\$ 150,00)
Total do vencimento em 1/1/2010	R\$ 950,00 (R\$ 900,00 + R\$ 50,00)

Fonte:MEC

A complementação da União para fins da integralização do valor do piso salarial se dará dentro dos limites fixados no inciso VI do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que diz que até 10% (dez por cento) da complementação da União ao FUNDEB poderá ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação.

Para Monlevade (2000, p. 69) há uma correlação entre a quantidade de ingresso de tributos que alimentam os fundos públicos, o número de matrículas e o salário dos professores. Quanto maior a arrecadação, tanto maior será o salário potencial. Quanto menor for o número de professores, derivado do número de matrículas no ensino público, tanto maior poderá ser o seu salário. Esta relação não seria tão clara e direta se não houvesse vinculações fixas entre a arrecadação de impostos e sua destinação à educação pública. Mas elas existem e se tornaram mais explícitas com a previsão de sessenta por cento das verbas do FUNDEF -15% do FPM, FPE, ICMS e IPI-Exportação segundo o mesmo art.60 do ADCT em seus parágrafos – exclusivamente para o pagamento de professores em exercício.

O novo Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Indaiatuba, não apresenta nenhuma tabela, quadro ou citação sobre o valor do salário do professor.

Na Lei nº. 5.070 de 29 de março de 2007, que “Dispõe de criação de cargos públicos do Quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”, o cargo de Professor Titular, então criada através desta lei, passa a ter a remuneração equivalente a referência Q, grau 1, do Quadro de Cargos e Carreiras de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Indaiatuba, constante da Tabela I.

“Art. 1º. Ficam criados no Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, 782 (setecentos e oitenta e dois) cargos de carreira de Professor Titular, de provimento efetivo, cujo padrão de vencimento corresponderá à Referência Q, grau 1, do Quadro de Cargos e Carreira de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Indaiatuba, constante na Tabela I, da Lei Municipal nº. 4.683 de 29 de Abril de 2005.” (Lei 5070, p.1)

Os requisitos para o cargo de Professor Titular são determinados no Parágrafo Único da Lei 5.070:

*“Parágrafo único – São requisitos para o exercício do cargo:
I – Licenciatura Plena em Pedagogia, ou, Normal Superior;
II – Qualquer Licenciatura Plena, desde que possua formação para o Magistério na Educação Infantil e, ou, nas séries iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio.*

A Lei nº. 4.683 de 29 de Abril de 2005 dispõem sobre a reestruturação dos padrões de vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Município. Nela, encontramos a Tabela 1, citada na Lei nº. 5.070. Mas, temos que salientar que essa Lei 4.683, não discrimina os salários dos profissionais da educação.

O único adicional que gozará esse profissional será o mesmo de todos os outros funcionários públicos municipais de Indaiatuba, independente da função desempenhada. Esse adicional é de 2% (dois por cento) sobre o salário base do funcionário, acrescido a cada ano de trabalho, previsto na Lei Orgânica do Município de 10 de março de 1992, e na Lei 001/2001 Revisão da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

“Art. 114 § 9º - Será concedido aos servidores públicos municipais, um adicional de 2% (dois por cento) sobre os seus salários a cada ano trabalhado.”

A mesma Lei assegura para os funcionários que possuem nível superior um adicional de 30% sobre o salário base.

“Art 114, § 11 – A lei assegurará um adicional de no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o vencimento ou salário do servidor que for portador de curso superior.”

TABELA 8 - PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS ISOLADOS DE CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA

REF.	GRAU 1	2	3	4	5	6	7
A	R\$ 470,93	R\$ 494,48	R\$ 519,20	R\$ 545,16	R\$ 572,42	R\$ 601,04	R\$ 631,09
B	R\$ 503,03	R\$ 528,18	R\$ 554,59	R\$ 582,32	R\$ 611,44	R\$ 642,01	R\$ 674,11
C	R\$ 522,32	R\$ 548,44	R\$ 575,86	R\$ 604,65	R\$ 634,88	R\$ 666,63	R\$ 699,96
D	R\$ 538,40	R\$ 565,32	R\$ 593,59	R\$ 623,27	R\$ 654,43	R\$ 687,15	R\$ 721,51
E	R\$ 553,51	R\$ 581,19	R\$ 610,24	R\$ 640,76	R\$ 672,79	R\$ 706,43	R\$ 741,76
F	R\$ 594,84	R\$ 624,58	R\$ 655,81	R\$ 688,60	R\$ 723,03	R\$ 759,18	R\$ 797,14
G	R\$ 616,00	R\$ 646,80	R\$ 679,14	R\$ 713,10	R\$ 748,75	R\$ 786,19	R\$ 825,50
H	R\$ 648,17	R\$ 680,58	R\$ 714,61	R\$ 750,34	R\$ 787,85	R\$ 827,25	R\$ 868,61
I	R\$ 720,81	R\$ 756,85	R\$ 794,69	R\$ 834,43	R\$ 876,15	R\$ 919,96	R\$ 965,95
J	R\$ 785,52	R\$ 824,80	R\$ 866,04	R\$ 909,34	R\$ 954,80	R\$ 1.002,54	R\$ 1.052,67
K	R\$ 808,00	R\$ 848,40	R\$ 890,82	R\$ 935,36	R\$ 982,13	R\$ 1.031,24	R\$ 1.082,80
L	R\$ 831,00	R\$ 872,55	R\$ 916,18	R\$ 961,99	R\$ 1.010,09	R\$ 1.060,59	R\$ 1.113,62
M	R\$ 896,60	R\$ 941,43	R\$ 988,50	R\$ 1.037,93	R\$ 1.089,82	R\$ 1.144,31	R\$ 1.201,53
N	R\$ 947,96	R\$ 995,36	R\$ 1.045,13	R\$ 1.097,38	R\$ 1.152,25	R\$ 1.209,86	R\$ 1.270,36
O	R\$ 1.018,80	R\$ 1.069,74	R\$ 1.123,23	R\$ 1.179,39	R\$ 1.238,36	R\$ 1.300,28	R\$ 1.365,29
P	R\$ 1.037,52	R\$ 1.089,40	R\$ 1.143,87	R\$ 1.201,06	R\$ 1.261,11	R\$ 1.324,17	R\$ 1.390,38
Q	R\$ 1.248,64	R\$ 1.311,07	R\$ 1.376,63	R\$ 1.445,46	R\$ 1.517,73	R\$ 1.593,62	R\$ 1.673,30
R	R\$ 1.402,02	R\$ 1.472,12	R\$ 1.545,73	R\$ 1.623,01	R\$ 1.704,16	R\$ 1.789,37	R\$ 1.878,84
S	R\$ 1.457,94	R\$ 1.530,84	R\$ 1.607,38	R\$ 1.687,75	R\$ 1.772,14	R\$ 1.860,74	R\$ 1.953,78
T	R\$ 1.500,18	R\$ 1.575,19	R\$ 1.653,95	R\$ 1.736,65	R\$ 1.823,48	R\$ 1.914,65	R\$ 2.010,38
U	R\$ 1.543,69	R\$ 1.620,87	R\$ 1.701,92	R\$ 1.787,01	R\$ 1.876,36	R\$ 1.970,18	R\$ 2.068,69
V	R\$ 1.588,58	R\$ 1.668,01	R\$ 1.751,41	R\$ 1.838,98	R\$ 1.930,83	R\$ 2.027,48	R\$ 2.128,85

Dessa forma, o salário do Professor Titular, com nível superior completo, é de R\$ 1.248,64 por 40 h semanais em março de 2007.

Como política de incentivo ao magistério, a Rede Municipal possui uma gratificação, conhecida como GPAP – Gratificação de Produção e Aperfeiçoamento Profissional, prevista no art. 25 da Lei nº 4.309 de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 5.273 de 6 de fevereiro de 2008. A Secretaria da Educação do município de Indaiatuba esclarece que:

“Temos a Gratificação de Produção e Aperfeiçoamento Profissional – GPAP, oferecida anualmente até o valor de 100% do padrão de vencimentos, aos professores que cumprirem requisitos de assiduidade e aperfeiçoamento profissional, regulamentados por Decreto do Executivo. A regulamentação é efetuada anualmente, com requisitos atualizados. Não há nada que se assemelhe ao que se convencionou chamar de “abono do FUNDEF”. Nosso FUNDEF/FUNDEB é integralmente utilizado no

pagamento dos profissionais e na manutenção do ensino fundamental.”(2007, 200.144.29.11/arquivos/ensino/quadro/indaiatuba.pdf)

A cada ano, as regras para que o professor receba o GPAP modificam-se. Em 2008, através da Resolução N°. 03/2008, os itens analisados eram a assiduidade do professor, aperfeiçoamento profissional através de cursos e capacitações oferecidos pela Secretaria de Educação de Indaiatuba, pontualidade na entrega de documentos solicitados pela coordenação ou direção, a porcentagem de aproveitamento dos alunos na prova de português e matemática realizada pela Secretaria de Educação de Indaiatuba, a organização do armário dos professores, a arrumação da mesa de trabalho do professor, a decoração da sala de aula entre outros.

Devemos salientar que em 2009 as disposições sobre a avaliação dos professores, através da Resolução n°. 04/2009 de 13 de abril de 2009, para recebimento do GPAP definem que será avaliada a assiduidade dos professores desde fevereiro de 2009 até 30 de junho de 2009 e cursos realizados no período. Essas orientações só foram informadas aos professores no mês de junho de 2009.

“Art. 2º. – Os servidores efetivos, titulares de cargo de Professor, no exercício das funções de Docente I, II, III e IV, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para receber a Gratificação de Produção e Aperfeiçoamento Profissional - GPAP, serão avaliados sob os seguintes critérios:

I – Frequência às aulas;

II – Frequência às HTPCs;

III – Cursos e convocações para cumprimento do Calendário Escolar;;

IV – Desempenho dos alunos.” (2009, p.2)

Diante do cenário nacional, Indaiatuba tem um salário acima do piso nacional que entrou em vigor no vigente ano, mas não existe uma data base da categoria, onde haveria correções monetárias referente a inflação, perdas salariais, etc., o aumento só acontece se houver progressão na carreira nos cargos de gestão.

3.2.3 - Formação continuada

O tema formação continuada e formação de professores, tem seu espaço no Brasil, principalmente depois da LDB (1996) e no mundo (OECD, 2005; UNESCO, 2004).

Para Galindo e Inforsato (p. 1) a primazia da formação continuada dos professores é recente. Sua legalização efetiva data da publicação da última Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9394/96 (BRASIL, 1996a) e sua institucionalização deu-se há apenas dois anos, com a constituição da Rede Nacional de Formação Continuada (BRASIL, 2005), que objetiva certificar em nível médio os professores que atuam na rede pública de ensino nos níveis da educação infantil e do ensino fundamental e em nível superior os docentes atuantes nos demais níveis da educação básica.

Na LDB – lei nº. 9394/96, a formação dos professores é tratada no título “Dos profissionais da educação”, e segundo Melo (1999, p. 46), uma das partes mais reduzidas em seu conteúdo quando da tramitação do projeto de lei entre a Câmara de Deputados e o Senado Nacional.

Para Weber (2003, p. 1132) a Lei n. 9.394/1996, denominada Nova LDB, introduz uma inflexão na questão ao substituir a expressão profissional do ensino, que remete a uma visão nitidamente conteudística, pela expressão profissionais da educação, a qual, além dos conteúdos e de suas tecnologias a serem ministrados em processos formativos, enfatiza a dimensão político e social da atividade educativa, e inclui a dinâmica escolar, o relacionamento da escola com o seu entorno mais amplo, a avaliação, a gestão.

A formação não deve ser uma iniciativa individual, deve integrar-se no rol das políticas públicas.

Para Melo (1999, p. 47), a formação compõe com a carreira e a jornada de trabalho, que por sua vez devem estar vinculadas à remuneração, elementos indispensáveis à formulação e à implementação de uma política de valorização profissional que contribua tanto para o resgate das competências profissionais dos educadores, como para a (re)construção da escola pública de qualidade.

Galindo e Inforsato (p. 2) esclarece que a amplitude dessa política educacional faz com que não se tenha claro o que realmente significa a formação continuada pois ao longo de sua recente história no Brasil, ela tem - se materializado em ações que variam desde a “capacitação em serviço” (LDB 1996), até a efetivação de programas de “atualização” e “aperfeiçoamento”, “reflexão sobre a prática” e, mais recentemente, a “formação permanente”, travestida de titulação mínima de professores.

A LDB atribui para o educador novas funções como a participação na elaboração da proposta pedagógica da escola, ultrapassando uma visão de professor que apenas transmite conhecimentos.

“Se por um lado, esse grau de responsabilidade fortalece e revigora a função social do magistério e da própria escola, por outro, se não for muito bem articulado, poderá gerar fortes e perigosos sentimentos de frustração e de impotência.” (Melo, 1999, p.50)

Os programas de formação priorizam duas dimensões: o acesso ao nível superior, atendendo as necessidades das novas políticas educacionais, e os programas de aperfeiçoamento em serviço, conhecidos também como capacitações.

O oferecimento de cursos de capacitação aparece como um objetivo do Sistema Municipal de Ensino na Lei 3.507/1998, Art. 3º., item X:

“ X – manter cursos de capacitação continuada aos docentes da rede municipal de ensino.” (p. 2)

A Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba, através da Resolução N°. 04/2008, estabelece normas para cursos de capacitação para professores desta secretaria.

“Art. 1º. – Os cursos de Capacitação oferecidos pela própria Secretaria, serão ministrados pelos especialistas da SEME ou outros contratados para esse fim;

Parágrafo Único – Serão emitidos Certificados aos participantes dos cursos e Certificados de Coordenação aos especialistas que os ministrarem.

Art. 2º. – Na impossibilidade de a SEME ministrar seus próprios cursos, poderá considerar a frequência dos professores a cursos ministrados por outras entidades reconhecidamente autorizadas, da área da Educação, desde que sejam na sua área de atuação.” (Resolução 04/2008)’

Para Melo (1999, p. 52) claramente, o aperfeiçoamento em serviço ocupa maiores espaços nos programas de formação.

“Parece haver uma redução na concepção de formação docente, de modo a colocá-la tão somente no âmbito da capacitação. Ou seja, os instrumentos, mecanismos e conteúdos escolhidos pretendem se voltar, fragmentariamente, para um dos aspectos da formação docente, que é como podemos considera a capacitação em serviço”. (Melo, 1999, p.53)

Os recursos da parcela de 40% do FUNDEB, podem ser utilizados para a formação continuada dos profissionais da educação na perspectiva da atualização e no aprofundamento dos conhecimentos profissionais, a partir de programas de aperfeiçoamento profissional assegurado nos planos de carreira do magistério público, quanto para fins de formação inicial, seja em nível médio na modalidade normal (habilitação para a docência nas séries iniciais da educação básica), seja em nível superior, para os professores que atuam na docência das séries finais da educação básica, a perspectiva da habilitação desses profissionais, de forma compatível com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB.

Morais (2007, p. 100), questiona a respeito de qual proporção do Orçamento da Educação é utilizada para a formação dos professores [...] Indaiatuba declara gastar entre 1,1% e 2%.

Além da formação continuada dos professores em serviço, a Secretaria da Educação investe na formação continuada dos gestores. Em 2007, firmou convênio com a Universidade Estadual de Campinas para ministrar o Curso de Especialização em Gestão Educacional (Pós Graduação/Latu Sensu) para gestores do Sistema Público Municipal de Ensino de Indaiatuba, destinado a supervisores educacionais, coordenadores pedagógicos, diretores, vice-diretores, orientadores pedagógicos ou outros gestores escolares da Secretaria Municipal de Indaiatuba.

A preocupação com a formação inicial dos professores também foi citada no trabalho de Moraes (2007, p. 117):

“Ensino Fundamental de 1ª à 4ª séries, em 2002, foram ministrados 02 seminários ou palestras, dentro da jornada de trabalho, que contaram com a frequência de 100% dos professores. Houve parceria com empresa e certificação. Em 2003, houve uma palestra, ministrada dentro da jornada de trabalho, contou com a frequência de 100% dos professores, foi realizada em parceria com empresa e teve certificação. A área beneficiada, em 2002, foi a Inclusão e, em 2003, Moralidade.” Ensino Fundamental de 1ª à 4ª séries: Em 2002 e 2003, foram oferecidos aos professores das séries iniciais do Ensino Fundamental, que não tinham graduação em nível superior, o curso de Graduação em Pedagogia. Foram oferecidos dois cursos, ambos em parceria com Universidades Públicas, Unicamp (cujas aulas eram ministradas em Vinhedo em 2002 e Campinas em 2003) e Unesp (cujas aulas eram ministradas na própria cidade, através de ensino à distância, com tutoria presente). Em 2002, eram beneficiados por esse programa, 15% dos professores dessa modalidade e em 2003, a 13% deles.”

Quanto a formação inicial dos professores, não podemos deixar de citar as iniciativas da RMC – Região Metropolitana de Campinas, que firmou parceria com a UNICAMP, estruturando o curso de formação de professores em exercício – PROESF.

O município de Indaiatuba faz parte da RMC e estabeleceu um convênio com a Universidade Estadual de Campinas com a finalidade de habilitar em nível superior os professores e coordenadores.

Os principais critérios que a Secretaria Municipal de Educação estabeleceu para a inscrição no convênio foram publicados na Resolução 04/2005 de 03 de junho de 2005:

“Art. 1º – Poderão inscrever-se para o curso, os Coordenadores de Unidade Escolar, Professores, Professores de Nível Universitário ou Professores Substitutos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Estar em efetivo exercício no Magistério público municipal;

II – Contar com tempo de serviço menor que 20 anos (se mulher) ou 25 (se homem) exclusivamente como professore, ou:

III – Contar com tempo de serviço menor que 25 anos (se mulher) ou 30 anos (se homem) se contar com tempo não exclusivo como professor.

IV – Ter possibilidade de fazer o Curso de Pedagogia em horário diferente daquele de sua jornada de trabalho no município de Indaiatuba, uma vez que não haverá qualquer tipo de afastamento em função do curso, que será presencial;

V – Ter concluído curso de Magistério, no nível médio;

VI – Não estar readaptado, definitiva ou temporariamente, nem em licença-saúde.”

No Art. 2º. e 3º. a Secretaria Municipal de Educação estabelece que o professor ou coordenador assinem um Termo de Compromisso onde: “obriga-se a completar o curso e permanecer exercendo suas funções no Quadro do Magistério municipal por, pelo menos, período igual da duração do curso.”

3.2.4 – A Região Metropolitana de Campinas

O Governo do Estado de São Paulo promulga a Lei Complementar no. 760, de 1º. de Agosto de 1994, onde estabelece diretrizes para a Organização Regional do Estado de São Paulo:

“Artigo 1º - A Organização Regional do Estado de São Paulo terá por objetivo promover:

I - o planejamento regional para desenvolvimento sócio-econômico e melhoria de qualidade de vida;

II - a cooperação dos diferentes níveis de governo, mediante a descentralização, articulação e integração de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta atuantes na região, visando ao máximo aproveitamento dos recursos públicos a ela destinados;

III - a utilização racional do território, dos recursos naturais e culturais e a proteção do meio ambiente, mediante o controle da implantação dos empreendimentos públicos e privados na região;

IV - a integração do planejamento e da execução de funções públicas de interesse comum aos entes públicos atuantes na região; e

V - a redução das desigualdades sociais e regionais.

Parágrafo único - O Estado, mediante lei, criará um Sistema de Planejamento Regional e Urbano, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão, com as finalidades de incentivar a organização regional e coordenar e compatibilizar seus planos e sistemas de caráter regional.

Artigo 2º - O território estadual poderá ser dividido, total ou parcialmente, mediante leis complementares, em unidades regionais, configurando regiões metropolitanas, aglomerações urbanas ou microrregiões, conforme as respectivas peculiaridades.”

Em 1.995, com essa nova lei estadual, MORAIS (2007, p. 57) esclarece que:

“Ainda em 1995, os Deputados Estaduais Renato Simões e José Pivatto, do Partido dos Trabalhadores (PT), Vanderlei Macris e Célia Leão, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), apresentam à Assembléia Legislativa do Estado de S. Paulo o primeiro Projeto de Lei criando a Região Metropolitana de Campinas. Em 24 de maio de 2000, depois de inúmeras consultas à população dos vários municípios que compõem a região, a Assembléia aprova a Lei Complementar nº 870, sancionada pelo governador em 19 de julho de 2000, a qual cria a Região Metropolitana de Campinas, autoriza o Conselho de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas, o respectivo Fundo Metropolitano, a Agência de Desenvolvimento e o Conselho Consultivo.”

Em 19 de junho de 2.000, pela Lei Complementar Estadual 870, foi criada a Região Metropolitana de Campinas, constituída de dezenove municípios, listados abaixo com os respectivos PIB:

TABELA 9 - MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA - PIB 2005

Posição	Cidade	PIB (em bilhões) 2005 em R\$ bilhões (2005)
1	<u>Campinas</u>	20.620.766
2	<u>Paulínia</u>	6.416.467
3	<u>Sumaré</u>	4.832.404
4	<u>Americana</u>	4.318.740
5	<u>Indaiatuba</u>	3.414.342
6	<u>Jaguariúna</u>	3.045.284
7	<u>Hortolândia</u>	2.851.580
8	<u>Santa Bárbara d'Oeste</u>	2.513.221
9	<u>Vinhedo</u>	2.349.479
10	<u>Valinhos</u>	2.170.066
11	<u>Itatiba</u>	1.961.993
12	<u>Nova Odessa</u>	836.467 mil
13	<u>Monte Mor</u>	767.455 mil
14	<u>Cosmópolis</u>	544.736 mil
15	<u>Pedreira</u>	411.664 mil
16	<u>Holambra</u>	322.619 mil
17	<u>Artur Nogueira</u>	298.623 mil
18	<u>Santo Antonio da Posse</u>	272.776 mil
19	<u>Engenheiro Coelho</u>	115.772 mil

Fonte: IBGE

Na tabela acima vemos que Campinas está em primeiro lugar, com o maior PIB, e Indaiatuba está em quinto lugar da Região Metropolitana de Campinas.

A RMC possui Conselho de Desenvolvimento Metropolitano, Conselho Consultivo, Câmaras Temáticas e Fundo Metropolitano.

O Conselho de Desenvolvimento Metropolitano é integrado por representantes dos dezenove municípios, e doze representantes do Estado.

“Os representantes titulares dos Municípios são majoritariamente prefeitos. Os do Estado, altos funcionários de secretarias e órgãos estaduais. Cabe ao Conselho discutir e definir as políticas e ações de caráter metropolitano [...]”
(<http://www.cpopular.com.br/especiais/rmc/especialrhc01.shtm>, acessado em 21/06/2009)

O Conselho Consultivo é um órgão de consulta, formado por organizações sociais (ONG's, Lions, Rotary, etc.) e Legislativas Municipais. Não possuem poder voto.

As Câmaras Temáticas são órgãos constituídos por técnicos e representantes de vários setores sociais com o objetivo de discutir temas específicos e seus pareceres são examinados pelo Conselho de Desenvolvimento.

“Funcionam Câmaras sobre temas de interesse comum na RMC, como segurança, transporte e sistema viário regional, habitação, saneamento básico, desenvolvimento econômico e atendimento social. Cada Câmara tem coordenador e relator. Podem ser criadas Câmaras Temáticas Especiais, para programas ou ações específicas.”(<http://www.cpopular.com.br/especiais/rmc/especialrhc01.shtm>, acessado em 21/06/2009)

O Fundo Metropolitano possui recursos financeiros para investimento em obras de interesse metropolitano, destinados pelos Municípios e Governo Estadual, e eventualmente pelo Governo Federal.

“Para dar cumprimento à legislação que criou a RMC e possibilitar o desenvolvimento efetivo de ações conjuntas, o Governador do Estado, através do Decreto nº. 50.553 de 21 de fevereiro de 2006 criou o Fundo Metropolitano - FUNDOCAMP, constituído de recursos paritários provenientes da arrecadação do ICMS, numa proporção de 50% do governo do Estado e 50% dos municípios, calculados à base de 0,1% do imposto arrecadado no ano anterior. O Fundo, com o objetivo de financiar e investir em programas e projetos de interesse comum aos municípios da RMC. é gerido pela Agemcamp, sob a supervisão de um Conselho de Orientação composto por quatro integrantes do Conselho de Desenvolvimento e dois da própria Agemcamp.” (MORAIS, 2007, p. 57)

A Agência Metropolitana de Campinas foi criada pelo Projeto de Lei Complementar 43, sancionado pelo Governador Geraldo Alckmin. Trata-se de uma

autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Economia e Planejamento, criada através da Lei nº 946/2003, com sede e foro no município de Campinas.

“A AGEMCAMP tem por finalidade integrar a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de interesse comum na Região Metropolitana de Campinas, composta pelos municípios de Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara D'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo”.
(<http://www.agcmcamp.sp.gov.br/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=2>, acessado em 21/06/2009)

Segundo Morais (2207, p. 58), para subsidiar o Conselho de Desenvolvimento e Agencamp, foram criadas Câmaras Temáticas e Câmaras Temáticas Especiais, pela Lei Complementar Estadual nº 870, de 19 de Junho de 2000, em seu artigo 12 e disciplinadas no Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento e pelo Regimento Interno das próprias Câmaras Temáticas e Câmaras Temáticas Especiais.

3.2.5 – Câmaras temáticas da educação

Por iniciativa da Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, reúnem-se em janeiro de 2001, os Secretários Municipais de Educação num fórum na Faculdade de Educação, sendo que esses participantes continuaram a reunir-se mensalmente por iniciativa própria. Dentre os assuntos das reuniões, surgiu a necessidade de promover a formação inicial dos docentes em exercício da função que trabalhavam nos municípios da RMC.

“A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preconiza em suas disposições transitórias que os professores da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental deveriam, no prazo de dez anos a contar da sua promulgação, ser formados em nível superior.”
(MORAIS, 2007, p. 87)

A Universidade Estadual de Campinas formou um grupo para elaborar um projeto político pedagógico para viabilizar um curso de formação de professores. Criou-se o Programa Especial de Formação de Professores em Serviço – PROESF, que, em parceria com os municípios, garantiu recursos orçamentários e currículo próprio peculiar ao grupo a ser formado.

Segundo Morais (2007, p. 88) os municípios celebraram com a Universidade, um Convênio que possibilitou juridicamente essa parceria, enquanto o Governo do Estado garantia verba no Orçamento da Universidade para suportar o projeto. Sempre em parceria, foram elaborados os critérios para a seleção dos professores que fariam o curso, o número de vagas que caberia a cada município, proporcionalmente ao número de docentes sem o curso superior de cada rede.

Em 05 de junho de 2002, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas, cria a Câmara Temática de Educação da RMC, através da Deliberação CD-RMC nº. 003/2002.

“Como os Secretários já vinham se reunindo mensalmente para tratar dos assuntos relacionados à formação em serviço junto com a Universidade de Campinas, os trabalhos da Câmara não foram mais que uma extensão desses.” (MORAIS, 2007, p.87)

A Câmara Temática realizou em 2002/2003 outros estudos como o levantamento de custos e solicitação de aumento dos repasses para o transporte e merenda escolar.

“As pesquisas elaboradas serviram de subsídios para que os Prefeitos e os Secretários de Educação reivindicassem junto ao Governo do Estado e ao Governo Federal, através do envio de correspondência, em encontros diretos ou através de Deputados, o aumento dos repasses, dessas esferas de governo, para o custeio dessas obrigações dos municípios. Essas reivindicações foram em parte atendidas. O Governo Federal aumentou os valores “per capita” das refeições que compõem a merenda escolar e introduziu na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional o dispositivo que obriga aos entes federados o custeio do transporte dos escolares de suas respectivas redes” (MORAIS, 2007, p. 88)

Promoveram estudos sobre o impacto da aprovação do FUNDEB nos municípios da RMC. Em 2003, fez levantamento sobre o custo per capita das creches da região. Em 2004, realizou estudos sobre a inclusão das pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais, através de um fórum.

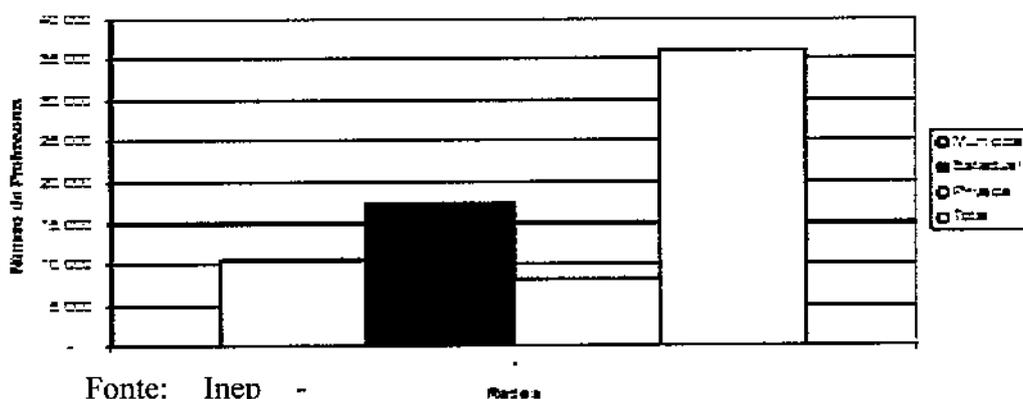
De acordo com Morais (2007, p. 88) em 2005, a Câmara indicou um Grupo de Trabalho que a representasse junto à Unicamp, para acompanhar, avaliar e subsidiar o Programa Especial de Formação em Serviço – Proesf, formado inicialmente por representantes dos seguintes municípios: Americana, Campinas, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Santa Bárbara D’Oeste e Sumaré. Esse Grupo se reuniu mensalmente com os coordenadores do Programa e juntos produziram um documento que indicou a formação de Núcleos de Formação Continuada –NFC, em cada um dos

municípios da Região Metropolitana, o qual foi aprovado na íntegra durante um seminário realizado em junho de 2005.

3.2.6 – Alguns dados dos professores da Região Metropolitana de Campinas.

Levantaremos alguns dados sobre os professores que trabalham na Região Metropolitana de Campinas.

GRÁFICO 3 - NÚMERO DE PROFESSORES POR REDE DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

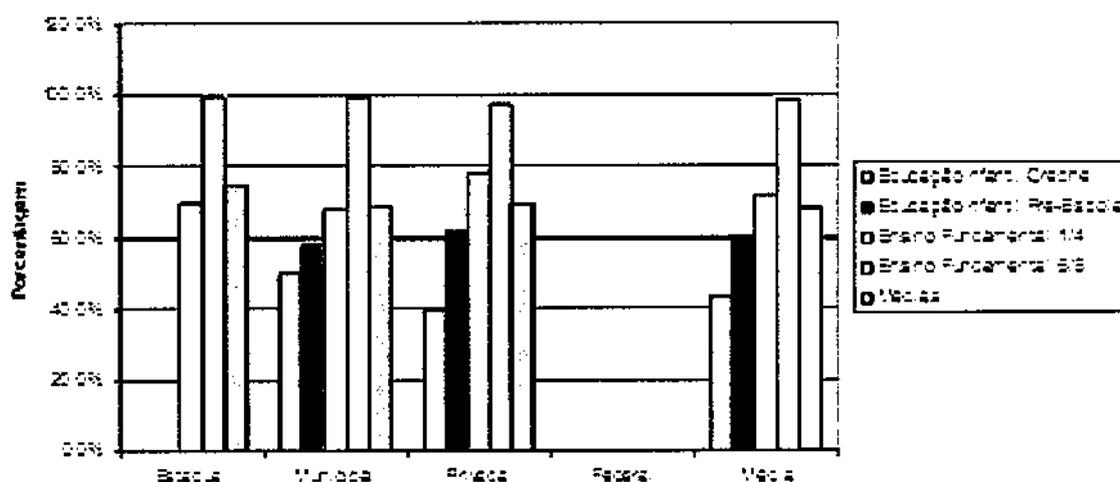


O maior número de professores da RMC se concentra no sistema de ensino municipal, mostrando que a maioria dos municípios em 2008 já assumiu o ensino fundamental.

Segundo Moraes (2007, p.89), outro dado relevante, motivo de estudos e várias discussões no âmbito da Câmara Temática de Educação é a formação inicial do professor, principalmente da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental.

Para atender a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os municípios firmaram convênios com instituições de ensino superior para atender as exigências de titulação da LDB.

GRÁFICO 4 - RMC - PORCENTAGEM DE DOCENTES COM CURSO SUPERIOR



Fonte: Inep

Nota-se que há uma porcentagem significativa de professores da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental com habilitação em nível superior, bem acima da média nacional, sendo que as creches da rede municipal apresentam maior porcentagem que as creches privadas.

Nas pré-escolas e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, a porcentagem inverte-se e as escolas privadas apresentam um número maior de professores com curso superior que as municipais e até que as estaduais (nas séries iniciais).

3.2.7 – Os movimentos dos professores na Região Metropolitana de Campinas em 2009.

Vimos nos tópicos anteriores a importância da RMC e os estudos que a Câmara Temática de Educação realiza sobre temas atuais de educação. Trataremos agora dos movimentos iniciados em Maio de 2009 pelos professores da RMC e suas principais reivindicações, que teve grande destaque na mídia.

Em 20 de maio de 2009, os funcionários públicos do município de Campinas, dos setores de saúde, educação e operações, fizeram uma assembléia decidiram entrar em greve.

“A greve dos servidores públicos municipais de Campinas mal começou e já demonstra sinais de que será marcada por embates acirrados entre a direção do sindicato dos servidores e representantes da Administração do prefeito [...] A proposta do sindicato é de reajuste salarial de 18,7%. O mesmo percentual também seria concedido ao vale-alimentação, cujo valor atual é de R\$ 400,00. A Prefeitura argumenta que não pode atender a reivindicação dos servidores devido à baixa arrecadação no último quadrimestre. Além disso, afirma que um reajuste acima dos 3% propostos provocaria a desobediência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que fixa em 51,3% o limite prudencial com gastos da folha de pagamento.”(Cosmo On-line, 20/05/2009)

Após negociações, a greve terminou depois de vinte dias e a Câmara dos Vereadores aprovaram um aumento de 3% para os servidores municipais nos vencimentos a partir de maio. Em dezembro, terão mais um reajuste de 2,79%.

“A proposta foi aceita pelos trabalhadores para por fim à greve que durou 20 dias e foi encerrada no último dia 9, mas precisava da votação na Câmara par ter validade.” (http://eptv.globo.com/noticias/noticias_interna.aspx?25965, acessado em 23/06/09)

Em Hortolândia, também na RMC, os funcionários públicos entraram em greve em 29 de maio, principalmente os funcionários dos setores da educação e saúde.

“Os servidores municipais de Hortolândia entraram em greve nesta quinta-feira (14), para reivindicar reajuste salarial. Durante a manhã, pelo menos 200 grevistas fizeram uma manifestação em frente da prefeitura, segundo estimativa da Guarda Municipal.” (http://eptv.globo.com/noticias/noticias_interna.aspx?260128, acessado em 23/06/2009)

A administração ameaça substituir os funcionários em greve por temporários. A administração esclarece que “antes de contratar novos funcionários, os grevistas serão convocados, caso não voltem, o edital contratando novos será publicado.” (http://eptv.globo.com/noticias/noticias_interna.aspx?260128, acessado em 20/06/2009)

Para Souza (1993, p. 209) as greves possuem significações diferenciadas para os professores que, nesse desenrolar, descobrem serem seus problemas cotidianos semelhantes aos dos outros professores.

No município de Indaiatuba, alguns professores se reuniram e formaram uma comissão representativa de professores municipais na subsede local do Sindicato dos

Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (Apeoesp), e redigiram e entregaram à Secretaria da Educação uma pauta com reivindicações salariais e educacionais.

A representante do grupo explica:

“Cerca de 50 educadores da rede se reuniram para elaborar o documento, que aborda assuntos burocráticos, administrativos e pedagógicos. A pauta representa a maioria porque os que participaram levavam as decisões aos demais...” (QUADRA, 2009, p.11)

Dentre as reivindicações aparecem questões salariais: incorporação de adicional de nível universitário ao salário-base, reposição das perdas salariais dos últimos nove anos, equiparação de hora-aula entre diferentes docentes.

A representante dos professores informa: “Nosso salário está bem defasado. Queremos também a data-base no dia 1º. de março, que hoje não existe, para que além de melhorar o salário ele seja sempre mantido na inflação” (QUADRA, 2009)

Os professores ainda solicitam que o Plano Municipal de Educação, elaborado em 2003 com a participação de professores, sociedade civil, Apeoesp, seja enviada à Câmara par votação. Solicitam que as atividades desenvolvidas aos sábados pelos professores, como feiras de ciências e outros, sejam pagos como horas extras.

“Os professores querem cumprimento integral da jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, sendo que atividades em feriados e sábados devem ser remunerados como serviços extraordinário; além de férias integrais no mês de janeiro.” (QUADRA, 2009)

Na pauta ainda aparece o pleito pelos direitos sindicais, eleição de representantes, fim da aprovação automática de alunos, redução de projetos durante o ano letivo, realização de concurso para professores substitutos.

Para Monlevade (2000, p. 83) a complexidade das lutas dos professores está prenunciada aí : o caráter público de seu salário transforma sua luta corporativa em luta cidadã.

“A jornada de trabalho docente não permite a construção de coletivos de professores numa mesma escola e, conseqüentemente, dificulta a formulação de projetos pedagógicos específicos.” (SOUZA, 1993, p.266)

Esclarece a representante dos professores que “a Secretaria está chamando os substitutos para assumir salas e agora temos poucos destes professores na rede, gerando defasagem.” (QUADRA, 2009)

A Secretaria da Educação se recusou a atender a solicitação de uma audiência com a representante, mas dispõe-se a dialogar com professores da rede.

“A atuação organizada dos professores, por intermédio de associações profissionais e mais adiante de sindicatos, em contrapartida, tem sido interpretada como [...] tendo um efeito de retroanulação política, favorecendo as teses de privatização do ensino público, e não como uma possível dimensão ou momento do processo de construção profissional da docência da educação básica.” (WEBER, 2003, p. 1129)

A Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura, sobre o recebimento do ofício, declarou que havia recebido e já possuía a resposta:

“A secretaria desconhece a Apeoesp como representante de professores municipais, e por isso não vê por que atender essa solicitação [...] Mas ela está aberta para atender os professores nas escolas, reuniões pedagógicas, ou na Secretaria.” (QUADRA, 2009)

“Os trabalhadores, sem dúvida, agem e reagem coletivamente sob determinadas condições históricas para conquistar melhorias salariais e nas suas condições de trabalho. Mas, nessa ação reivindicativa movem-se também ideais, mitos e fantasmas que podem ser reforçados ou intensificados.” (Blass, 1990, apud SOUZA, 1993)

A ameaça de substituição de funcionários em Hortolândia, o não reconhecimento do grupo de professores, podem reforçar “fantasmas” como o desemprego, mas a ação dá visibilidade aos professores.

“A fragmentação do espaço público – da ação e do discurso – que provoca o isolamento, a existência privatizada, a perda de um espaço compartilhado de significados, e que é acompanhada pelo sentimento de impotência de gerar uma história comum, pode ser reconstruído de impotência, através da palavra e da ação, em que os professores se deixam ver e serem reconhecidos na sua individualidade. É a singularidade de cada um que é reconhecível e que pode ser reconhecida. É a ação que confirma essa singularidade e a palavra/discurso/opinião que pode registrar essa história, dar visibilidade às relações entre os professores. A ação pressupõe jogo de conflitos e oposições, no interior da qual os professores vão se movimentando.” (SOUZA, 1993, p. 208)

Segundo Weber (2003, p. 1.147) a dimensão política do processo de profissionalização do professorado constitui, assim, uma vertente a ser explorada, para que seja possível apreender a complexidade de um processo que ultrapassa o debate sobre a docência e a educação escolar, porque tem as marcas da luta pela construção da democracia.

A questão salarial reivindicadas por todos os professores das redes municipais citados, não é determinante na questão de valorização do magistério, mas ele faz parte da valorização do profissional.

Monlevade (2000, p.268) enuncia que, fica claro que no modo de produção capitalista o papel do salário é o pagamento da força de trabalho e sua reprodução no nível da satisfação das necessidades do trabalhador. As variações que se dão entre o valor do salário das várias categorias de servidores públicos – embora não tenham sido o fator determinante de sua valorização social e profissional – expressam e sustentam os diferentes graus de valorização.

“Ser professor não significa somente garantir a sobrevivência e formar os alunos, possui a dimensão da construção de um espaço comum em que os professores possam articular projetos que se apresentem como interesses comuns, construindo uma nova sociabilidade, que só ação pode instituir.” (SOUZA, 1993, p.264)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na realização dos estudos teóricos e dos dados das entrevistas, estudando-os através das políticas que regem e norteiam a municipalização e a descentralização do ensino, chegamos as considerações finais, que podem ser entendidas como resultado da pesquisa sobre as três instâncias: Educação no Brasil, no Estado de São Paulo e no município de Indaiatuba.

O município de Indaiatuba iniciou sua municipalização como consequência da política descentralizadora que encontra o nosso país, e efetivou no momento em que o FUNDEF firmou os convênios com os Estados. O crescimento das matrículas nas redes municipais é uma das evidências do impacto da criação do FUNDEF nestes municípios, confirmando a municipalização induzida a que se referem Calegari & Calegari (1997).

Com as orientações da LDB sobre a formação mínima exigida para o professor, os convênios firmados com instituições para a formação em serviço, podem ser considerados um dado relevante para a valorização do profissional. A evolução da formação dos professores pode garantir melhor qualidade de ensino, mensurado pelo IDEB do município.

O novo Estatuto do Magistério do município de Indaiatuba, foi primeiramente resultado de um grupo de professores que se reuniram para estudos referente a política educacionais, também foi de interesse da Secretaria da Educação para atender as exigências da nova legislação do FUNDEB e antigas solicitações dos professores substitutos que sempre pleitearam um plano de carreira e equiparação de salário.

Pudemos observar através dele que as políticas públicas do magistério em Indaiatuba preveem uma carreira vertical, com um início claro, através de concurso de provas e títulos, através do provimento da função de Docente I. Só há carreira vertical, e essa se faz através de avaliações internas.

A falta de informações sobre a formação continuada, principalmente das prestações de contas, orçamentos, documentos fiscais, é um reflexo da política nacional que não prevê uma obrigatoriedade na mesma. Apesar disso, vemos que a Secretaria de Educação de Indaiatuba provém cursos de capacitações, convênios com Instituições de

Ensino Superior para a formação inicial dos professores em exercícios que ainda não possuem a formação mínima exigida pela LDB.

Os professores entrevistados consideram o salário pago pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba aquém da Região Metropolitana de Campinas. Num município onde o Ideb apresenta índices acima das metas esperadas, superando o índice do Estado de São Paulo, pode se pensar na qualidade de serviço prestados dos seu professorado, e essa qualidade se reverter em benefícios para a classe.

Nas reivindicações feitas pelos professores na mídia local, aparece a questão salarial, mas vão além, pedem melhores planos de carreira, direitos sindicais, melhorias de condições de trabalho, mudanças no planejamento anual de projetos da Secretaria, e outras preocupações que visam melhorar o trabalho pensando na qualidade de ensino.

Após a análise percebemos que o município ainda enfrenta desafios para uma melhor política de valorização do magistério, que venha propiciar uma maior qualidade nos serviços prestados e nos índices nacionais.

Acreditamos que os entraves vigentes nas políticas de valorização do magistério no município de Indaiatuba podem ser contornados através de iniciativas, tais como:

- a contínua melhoria da qualidade e formação dos docentes;
- carreira do magistério horizontal abrindo outras possíveis aspirações além dos cargos de gestão;
- salários dignos e compatíveis com a importância do seu trabalho e com os índices de qualidades já apresentados.

A importância conferida a valorização do magistério revela-se nas disposições das principais leis do País: na Constituição Federal (artigo 206, incisoV), na LDB (artigo 67) na Emenda Constitucional 14/96 e na Lei 9.424 / 96 que a regulamenta.

O Plano de Carreira é uma exigência legal a ser cumprida pela administração pública estadual e a municipal. A Resolução CEB/CNE 03, de 08 de outubro de 1997 fixa diretrizes para os novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Quando há formação e aprimoramento constante, salário digno e compatível com a importância de sua tarefa de educar ocasionando motivação e estímulos, condições de trabalho, reflete-se na melhora do processo ensino-aprendizagem

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

AZEVEDO, Neroaldo Pontes. A UNDIME e os desafios da educação municipal. Estudos Avançados, volume 15, nº. 42. São Paulo, 2001.

BOTH, Ivo José. *Municipalização da educação: uma contribuição para um novo paradigma de gestão do ensino fundamental*. Campinas, SP: Papyrus, 1997.

BRASIL. Congresso Nacional. Brasília: Imprensa Nacional. Leis 9394/96 e 9424/96, 1996.

BRITO, Jacqueline Nunes Araújo. *O processo de municipalização do Ensino Fundamental em Itapetinga – BA*. Tese de Mestrado. Faculdade de Educação. Universidade Estadual de Campinas. 2008.

BUENO, Sirlene Virgilio. . In: www.indaiatuba.sp.gov.br/gabinete/imprensa/noticias/8583. acessado em 25/05/2009.

CALLEGARI, Cesar e CALLEGARI, Newton. *Ensino fundamental e municipalização induzida*. São Paulo: SENAC, 1997 Apud OLIVEIRA, C. et al. *Municipalização do Ensino no Brasil*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

Cosmo On-line, Campinas, 20.5.2009. Caderno Notícias Campinas e RMC, <http://www.cosmo.com.br/noticia/28842/2009-05-20/prefeitura-retira-tubos-e-greve-continua-nesta-5.html>. Acessado em 27/06/2009.

COSTA, Vera Lucia Cabral(Org.). *Descentralização da educação: novas formas de coordenação e financiamento*. São Paulo:FUNDAP:Cortez, 2001.

CURY, Carlos Roberto Jamil. *Estado e Políticas de financiamento em educação*. Revista Educação e Sociedade, vol. 28, no. 100, p. 831-855, 2007.

DAVIES, Nicholas. *O salário-educação: fragilidades e incoerências*. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Vol. 89, no. 223, 2008.

FELIX, Silmara Jesus de Freitas Souza Felix. *A municipalização do ensino fundamental: a implantação no município de Indaiatuba*. TCC, Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 1999.

FILHO, Rose Guglielmineti V. Borlina. *Prefeitura sitia Paço com tubos de concreto*. Correio Popular, 20/05/2009.

GADOTTI, Moacir. ROMÃO, José Eustáquio. (Orgs.) *Município e educação*. São Paulo: Cortez/Instituto Paulo Freire; Brasília-DF: Instituto de Desenvolvimento de Educação Municipal, 1993.

GALINDO, Camila Jose. INFORSATO, Edson Carmo. Manifestações de Necessidades de Formação Continuada por Professores do 1º. Ciclo do Ensino Fundamental. <http://www.anped.org.br/reunioes/30ra/trabalhos/GT08-3643--Int.pdf>. Acesso em 25/06/2009.

GIUBILEI, S. (Org.). *Descentralização, Municipalização e Políticas Educativas*. Campinas, SP: Alínea, 2001.

INDAIATUBA (SP). Lei 1.402 de 30 de dezembro de 1975. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba: Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 1975.

_____. Lei 2.662 de 14 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal: Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 1990.

_____. Lei 3.373 de 03 de dezembro de 1996. Modifica o Estatuto do Magistério Municipal e dá outras providências.: Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 1996.

_____. Lei 3.507, de 08 de janeiro de 1998. Cria o Sistema Municipal de Ensino e estabelece normas gerais para a sua adequada implantação. Indaiatuba: Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 1998.

_____. Lei 4.683, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre a reestruturação dos padrões de vencimento dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Município e dá outras providências. Indaiatuba: Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 2005.

_____. Lei 5.070, de 29 de março de 2007. Dispõe sobre a criação de cargos públicos no Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. Indaiatuba: Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 2007.

_____. Lei Complementar 07, de 05 de janeiro de 2009. Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, e dá outras providências. Indaiatuba: Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 2009.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Resolução nº. 03/2008, de 10 de abril de 2008. Dispõe sobre o Decreto nº. 9,724/2008 que regulamenta a concessão de Gratificação de Produção e Aperfeiçoamento Profissional – GPAP, na área educacional, prevista no Art. 25 da Lei nº. 4.309 de 02 de abril de 2003, alterada pela Lei nº. 5.273, de 06 de fevereiro de 2008. Indaiatuba: Secretaria Municipal de Educação, 2008.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Resolução nº. 04/2005, de 03 de junho de 2005. Estabelece critérios para que Coordenadores e Professores da rede municipal de ensino se inscrevam no Curso de Pedagogia para Professores em Exercício na Educação Infantil e Primeiras Séries do Ensino Fundamental. Indaiatuba: Secretaria Municipal de Educação, 2005

_____. Secretaria Municipal de Educação. Resolução nº. 04/2008, de 01 de julho de 2008. Estabelece normas para cursos de Capacitação para Professores da Secretaria Municipal de Educação. Indaiatuba: Secretaria Municipal de Educação, 2008.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Resolução nº. 04/2009, de 13 de abril de 2009. Revoga a Resolução 03/2008 e dispõe sobre o Decreto nº. 9.724/2008 que regulamenta a concessão de Gratificação de Produção e Aperfeiçoamento Profissional – GPAP, na área educacional, prevista no art. 25 da Lei nº. 4.309 de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 5.273 de 6 de fevereiro de 2008. Indaiatuba: Secretaria Municipal de Educação, 2009.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Resolução nº. 05/2009, de 13 de abril de 2009. Indaiatuba: Secretaria Municipal de Educação, 2009.

JESUS, Wellington Ferreira de. *O "problema nacional": a história de uma emenda que transformou o financiamento da educação no Brasil*. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Brasília, v. 88, n. 220, p. 477-495, 2007.

LUCIO, Roque. *A implementação da municipalização do ensino em quatro municípios da região de São João da Boa Vista S.P. – (1997-2003)* 2005. Dissertação (Mestrado) Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas – SP.

MARTINS, Angela M; OLIVEIRA, Cleiton, BUENO, Maria S.S.(Orgs.). *Descentralização do Estado e municipalização do ensino: problemas e perspectivas*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

MELHO, Maria Teresa Leitão de. *Programas Oficiais para Formação dos Professores da Educação Básica*. Educação & Sociedade nº. 68, 1999.

MONLEVADE, João Antonio Cabral. *Valorização Salarial dos Professores: O papel do Piso Salarial Profissional Nacional como Instrumento de Valorização dos Professores da Educação Básica Pública*. 2000. Tese de Doutorado. Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas – SP.

MORAIS, Deize Clotildes Barnabé de. *A Formação de Professores nos municípios da Região Metropolitana de Campinas*. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Educação. Universidade Estadual de Campinas. 2007.

NORONHA, M.I.A. *Educação segundo o Banco Mundial*. In: CASARO, R. (org) São Paulo: realidade e perspectivas: efeitos do liberalismo tucano no Estado. São Paulo: A. Garibaldi, 2006. p.33-49.

OLIVEIRA, Cleiton de, et al. *Municipalização do ensino no Brasil*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

PINTO, José Marcelino de Rezende. *A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo*. Educação e Sociedade, vol. 28, n.100, p.877-897, 2007.

PINTO, Jose Marcelino de Rezende. *Requisitos para a construção do fundeb*. Educação : teoria e prática, Rio Claro: v. 12, n. 22/23, p. 12-19, jan./dez., 2004.

QUADRA, Tatiane. Professores entregam pauta de reivindicações para Prefeitura. Jornal Tribuna de Indaiá. Indaiatuba, 13/06/2009. Caderno Cidade, p. 11.

RODRIGUEZ, Vicente. *Financiamento da educação e políticas públicas: o fundef e a política de descentralização*. Caderno CEDES, vol.21, 2001.

São Paulo (SP). Lei Complementar nº. 760, de 01 de Agosto de 1994. Estabelece diretrizes para a Organização Regional do Estado de São Paulo. São Paulo: Imprensa Oficial, 1994.

_____. Lei Complementar nº. 870, de 19 de junho de 2.000. Cria a Região Metropolitana de Campinas, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas e autoriza o Poder Executivo a instituir entidade autárquica, a constituir o Fundo de Desenvolvimento da Região de Campinas e dá providências correlatas. São Paulo: Imprensa Oficial, 2000.

SAVIANI, Demerval. *Política e educação no Brasil: o papel do Congresso Nacional na legislação do ensino*. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.

SILVA, Iginia Caetana Finelli. *A (re)invenção da municipalização do ensino: o avesso e o direito na representação social dos responsáveis pela gestão do ensino fundamental público no município*. 2003. Tese de Doutorado, Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP.

SOUZA, Aparecida Neri. *Sou professor, sim senhor! Representações sobre o trabalho docente, tecidos na politização do espaço escolar*. 1993. Tese de Mestrado, Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP.

SOUZA, Paulo Renato de. *O fundeb pode ser um desastre*. http://www.unicamp.br/unicamp/canal_aberto/clipping/abril2006/clipping060402_folha.html

VAZQUEZ, Daniel Arias. *Educação, descentralização e desequilíbrios regionais: os impactos do Fundef*. 2003. Tese de Mestrado Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP.

VERZA, Severino Batista. *As políticas de educação no município*. Ijuí: Editora. Ijuí, 2000. 280 p.

WEBER, Silke. *Profissionalização docente e políticas públicas no Brasil*. Revista Educação e Sociedade, vol. 24, n. 85, p. 1125-1154, 2003.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12253&Itemid=382, acessado em maio/2009.

<http://www.cpopular.com.br/especiais/rmc/especialrhc01.shtm>. Acessado em 21/06/2009.

http://eptv.globo.com/noticias/noticias_interna.aspx?25965, acessado em 23/06/09.

www.educacao.sp.gov. acessado em 28/04/2009.

www.mec.gov.br. Acessado em 10/maio/2009.

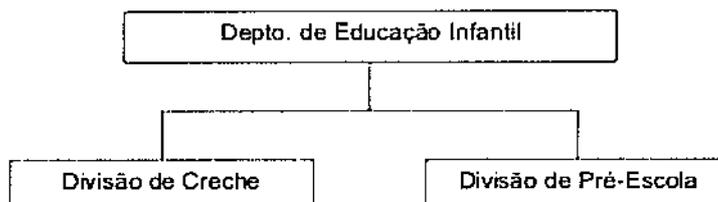
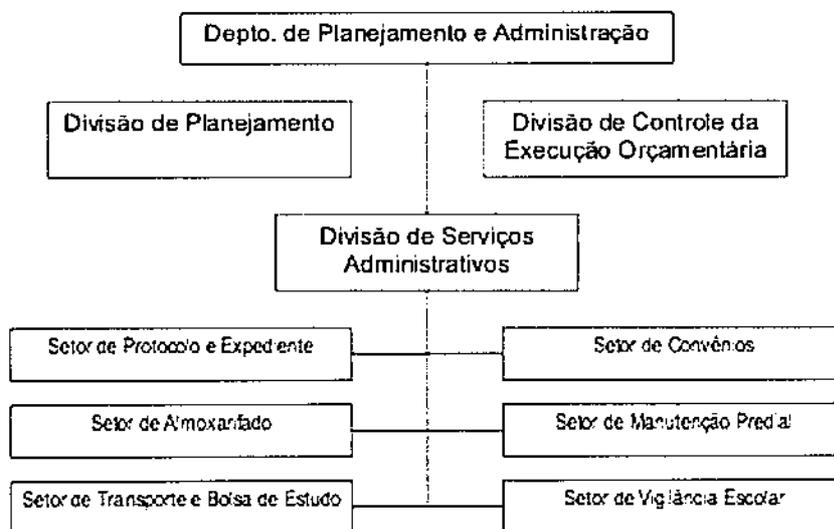
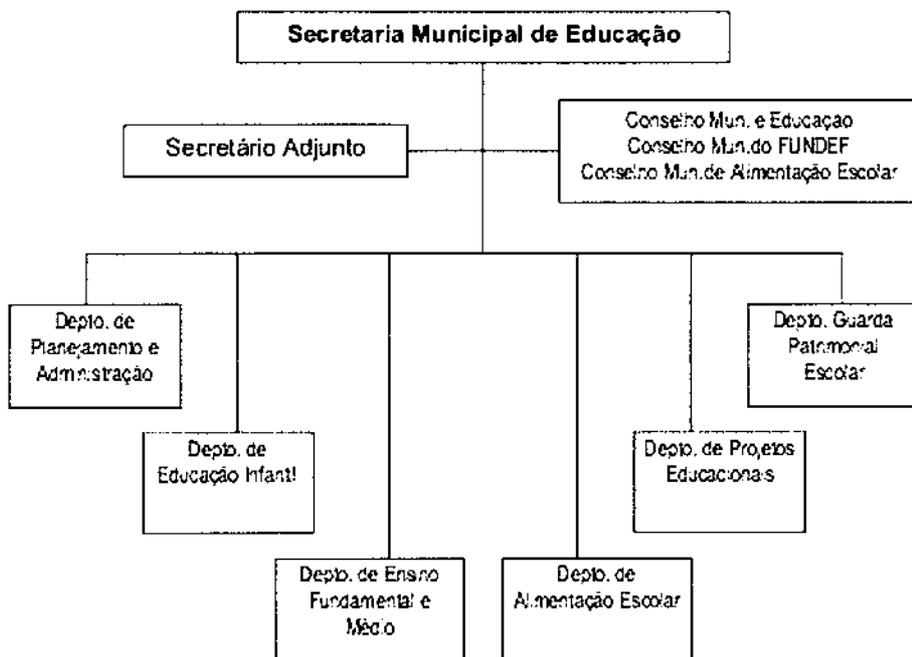
www.seade.gov.br – acessado em 17/05/2008.

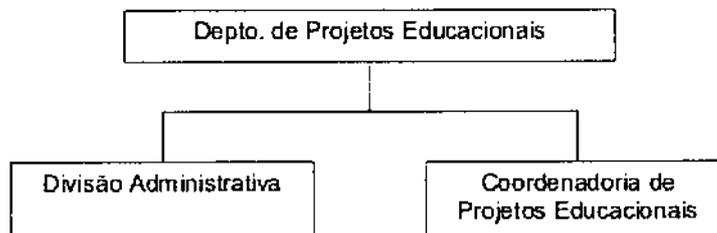
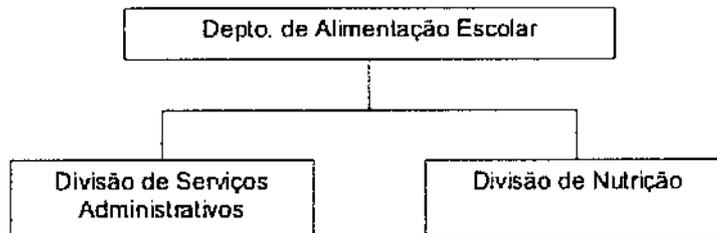
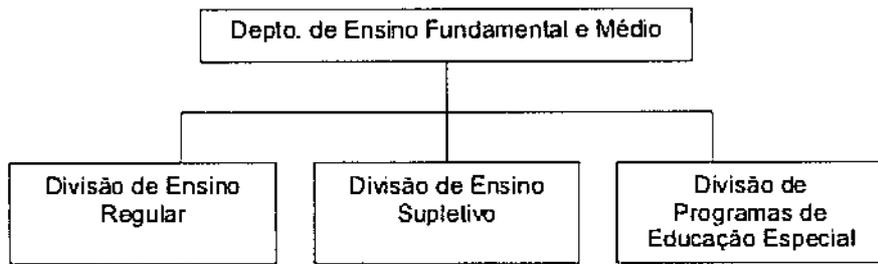
200.144.29.11/arquivos/ensino/quadro/indaiatuba.pdf . Acessado em 13/04/2009.

Informes sobre a Aplicações de recursos.

ANEXOS

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Fonte: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br/educacao/organogramas/>

Anexo 1 – Roteiro de entrevista semi-estruturada

Quanto a Formação Continuada:

- Quando e como entrou na Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba?
- Qual a sua formação?
- Quais os cursos, feiras, congressos, capacitações, etc., para os professores que a SEME ofereceu e você participou? Com que frequência você realiza cursos de capacitação?
- Qual a sua avaliação dos cursos de formação continuada oferecidos para os professores?

Quanto à carreira:

- Você já participou de processo de seleção para cargos de gestão na Rede Municipal de Ensino?
- Existe plano de carreira horizontal, onde os professores continuam na função de docente?
- Quais as vantagens por tempo de carreira você possui?
- Quais os movimentos de professores que você tomou conhecimento ou participou?

Quanto ao salário do professor:

- Em comparação a Região Metropolitana de Campinas, como você considera os salários dos professores da Rede Municipal de Indaiatuba?
- Em comparação ao Piso Nacional Salarial, como você considera o salário dos professores da Rede Municipal de Indaiatuba?
- Como você avalia o GPAP?

Anexo 2 – Entrevista 1

Quanto a Formação Continuada:

- Quando e como entrou na Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba?

Entrei na rede municipal em 1989. Fui contratada por indicação no regime de CLT, mas em 1990 pedi demissão.

Depois retornei em 1998 através de concurso para professor I. Em 2007 exonerei o cargo e assumi como especialista em Educação Artística através também de concurso público.

- Qual a sua formação?

Sou formada em Educação Artística e também Pedagogia, que eu fiz na UNICAMP através do PROESF.

- Quais os cursos, feiras, congressos, capacitações, etc., para os professores que a SEME ofereceu e você participou? Com que frequência você realiza cursos de capacitação?

Na área de Educação Artística é difícil ter capacitações, quando eu trabalhava na educação infantil, o que mais gostei foi o PROFA.

- Qual a sua avaliação dos cursos de formação continuada oferecidos para os professores?

São bons, mas quem dá os cursos para nós são os coordenadores e diretores. A SEME paga os cursos só para eles, e depois eles passam pra gente.

Quanto à carreira:

- Você já participou de processo de seleção para cargos de gestão na Rede Municipal de Ensino?

Não, nunca fui convidada.

- E não pode participar se não for convidada?

Não, elas que escolhem

- Elas quem?

O pessoal da Seme.

- Existe plano de carreira horizontal, onde os professores continuam na função de docente?

Não que eu saiba.

- Quais as vantagens por tempo de carreira você possui?

Eu tenho 2% de aumento todo ano e também 30% pelo nível superior.

- Quais os movimentos de professores que você tomou conhecimento ou participou?

No início de 90 fizemos um abaixo assinado pedindo aumento de salário e umas seis professoras assinaram. Nele continha uma cláusula que informava que faríamos um dia de paralisação. A lista chegou e estes seis nomes foram chamados e advertidos pela secretária. Alguns alegaram que foram pressionados e apenas dois professores afirmaram ter assinado espontaneamente. Levaram advertência formal em seus prontuários.

Depois participamos de um movimento no início de 2002 solicitando aumento salarial, cesta básica, etc., e permanecemos quatro dias parados. A SEME foi à imprensa falar do desperdício da merenda dos alunos sem alimentação, ações para enfraquecer o grupo paralisado. Não negociou as faltas, descontou os dias parados e solicitava aos diretores cobrança dos professores que aderiram ao movimento.

Quanto ao salário do professor:

- Em comparação a Região Metropolitana de Campinas, como você considera os salários dos professores da Rede Municipal de Indaiatuba?

Acho péssimo, li em algum lugar que nós somos o terceiro pior salário da região. Eu sei que não dá pra comparar com Campinas mas... olha só o nosso.

- Em comparação ao Piso Nacional Salarial, como você considera o salário dos professores da Rede Municipal de Indaiatuba?

Eu acho que está muito perto do piso, acredito que dava pra melhorar muito.

- Como você avalia o GPAP?

Todo mundo precisa de dinheiro, mas avaliar a sala que o professor deu aula, se os alunos foram bem ou não e daí dar um valor... Como pode isso? Eu recebi e veio em boa hora, mas não concordo, acho que todos deveriam ganhar um 14º. Salário.

Anexo 3 – Entrevista 2

Quanto a Formação Continuada:

- Quando e como entrou na Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba?

Eu entrei em 2002. Como? Com concurso. Eu prestei em 1998 pra substituta.

- Qual a sua formação?

Estou cursando Pedagogia a noite mas tenho magistério.

- Quais os cursos, feiras, congressos, capacitações, etc., para os professores que a SEME ofereceu e você participou? Com que frequência você realiza cursos de capacitação?

Eu faço acho que um ou dois por ano, porque nem sempre tem de sábado. Quando tem de sábado eu faço porque eu trabalho de dia e faço faculdade a noite, né.

- Qual a sua avaliação dos cursos de formação continuada oferecidos para os professores?

O melhor que eu fiz foi o PROFA. É sobre alfabetização e eu não sabia muito da prática do construtivismo, então foi bom.

- Quem deu esse curso?

Foram as coordenadoras, elas sempre dão cursos. Fiz uns de PCN de história e geografia e quem deu foram as coordenadoras. Como? Elas estudavam e faziam o curso com apostilas, leituras, atividades, jogos, isso aí.

Quanto à carreira:

- Você já participou de processo de seleção para cargos de gestão na Rede Municipal de Ensino?

Não, eu sou professora substituta e não posso participar disso.

- Mas e com o novo estatuto?

Ah, Agora sou Docente I, você quer dizer, né. Mesmo assim não posso porque tenho que ficar três anos como Docente II, daí eu posso.

- Existe plano de carreira horizontal, onde os professores continuam na função de docente?

Não sei, não falaram nada disso.

- Você leu o novo estatuto?

Li, mas não lembro de ter alguma coisa assim.

- Quais as vantagens por tempo de carreira você possui?

Bom, é, eu tenho... como assim?

- O que você recebe a mais por estar a alguns anos na rede? Ou algum benefício?

Ah...eu recebo 2% por ano, mas só.

- Quais os movimentos de professores que você tomou conhecimento ou participou?

Em 2002 teve uma greve, mas eu não participei ativamente não. Eu e as colegas que trabalhavam na mesma escola resolvemos participar em um dia para ver como estava sendo feito. Elas não quiseram continuar, disseram que não estava organizado. Eu voltei também porque senão eu ia me prejudicar sozinha.

Sei que o resultado foi que descontou os dias de todo mundo, não atendeu nenhuma das reivindicações e fez a maior pressão. Teve um professor que foi chamado até a sala da Secretaria da Educação e levou advertência.

Quanto ao salário do professor:

- Em comparação a Região Metropolitana de Campinas, como você considera os salários dos professores da Rede Municipal de Indaiatuba?

Péssimo, é horrível ver os concursos das outras cidades e comparar os salários. Mesmo que eu passe em outra cidade fica difícil, não tenho carro, e se tivesse o gasto que eu teria ...as vezes nem compensa... sei lá acho que os vizinhos estão com salários bem melhores.

- Em comparação ao Piso Nacional Salarial, como você considera o salário dos professores da Rede Municipal de Indaiatuba?

Comparando com o Piso não tem tanta diferença né.

- Como você avalia o GPAP?

Olha, vejo as professoras se matando por causa do GPAP por causa das faltas. Você só pode faltar acho que seis dias no ano. Se o filho fica doente, elas não sabem o que fazer porque vão perder o GPAP. Agora tem a avaliação do professor. Sabia que eles avaliam a mesa da professora e o armário? Ah, tenha dó, vai avaliar as dificuldades e o que a professora fez pra melhorar, sei lá, precisamos de tanta coisa e eles estão preocupados se a mesa tá arrumada?

Anexo 4 – QUADRO COMPARATIVO – FUNDEF X FUNDEB

QUADRO COMPARATIVO - FUNDEF X FUNDEB

(Base: Parecer aprovado em 08.12.2005, na Comissão Especial encarregada de analisar a PEC 415/2005, na Câmara dos Deputados)

Parâmetro	Atual Fundef	Novo Fundeb				
1) Vigência	De 10 anos (até 2006)	De 14 anos (a partir do ano seguinte à promulgação da Emenda Constitucional de criação do Fundo)				
2) Alcance	Apenas o ensino fundamental	Educação infantil, ensino fundamental e médio				
3) Número de alunos	30,7 milhões de alunos (Censo Escolar de 2004)	47,5 milhões de alunos, a partir do 4º ano de vigência do Fundo (Censo de 2004)				
4) Fontes de recursos que compõem o fundo	<ul style="list-style-type: none"> 15% de contribuição de estados, DF e municípios <ul style="list-style-type: none"> Fundo de Participação dos Estados – FPE Fundo de Participação dos Municípios – FPM Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPlexp Desoneração de Exportações (LC 87/96) Complementação da União 	<table border="1"> <tr> <th>Contribuições de estados, DF e municípios, de</th> <th>Contribuição de estados, DF e municípios, de</th> </tr> <tr> <td> <ul style="list-style-type: none"> 16,25% no 1º ano 17,50% no 2º ano 18,75% no 3º ano e 20% a partir do 4º ano, sobre <ul style="list-style-type: none"> Fundo de Participação dos Estados – FPE Fundo de Participação dos Municípios – FPM Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS Imposto sobre Produtos Industrializados proporcional às exportações – IPlexp Desoneração de Exportações (LC 87/96) </td> <td> <ul style="list-style-type: none"> 3% no 1º ano 10% no 2º ano 15% no 3º ano e 20% a partir do 4º ano, sobre <ul style="list-style-type: none"> Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA Quota Parte de 50% do Imposto Terr. Rural devida aos Municípios – ITR </td> </tr> </table> <ul style="list-style-type: none"> Complementação da União 	Contribuições de estados, DF e municípios, de	Contribuição de estados, DF e municípios, de	<ul style="list-style-type: none"> 16,25% no 1º ano 17,50% no 2º ano 18,75% no 3º ano e 20% a partir do 4º ano, sobre <ul style="list-style-type: none"> Fundo de Participação dos Estados – FPE Fundo de Participação dos Municípios – FPM Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS Imposto sobre Produtos Industrializados proporcional às exportações – IPlexp Desoneração de Exportações (LC 87/96) 	<ul style="list-style-type: none"> 3% no 1º ano 10% no 2º ano 15% no 3º ano e 20% a partir do 4º ano, sobre <ul style="list-style-type: none"> Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA Quota Parte de 50% do Imposto Terr. Rural devida aos Municípios – ITR
Contribuições de estados, DF e municípios, de	Contribuição de estados, DF e municípios, de					
<ul style="list-style-type: none"> 16,25% no 1º ano 17,50% no 2º ano 18,75% no 3º ano e 20% a partir do 4º ano, sobre <ul style="list-style-type: none"> Fundo de Participação dos Estados – FPE Fundo de Participação dos Municípios – FPM Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS Imposto sobre Produtos Industrializados proporcional às exportações – IPlexp Desoneração de Exportações (LC 87/96) 	<ul style="list-style-type: none"> 3% no 1º ano 10% no 2º ano 15% no 3º ano e 20% a partir do 4º ano, sobre <ul style="list-style-type: none"> Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA Quota Parte de 50% do Imposto Terr. Rural devida aos Municípios – ITR 					
5) Montante de Recursos previstos (Contribuição de Estados, DF e Municípios)	R\$ 31,2 bilhões (previsão 2005, sem complementação da União)	Considerando estimativas (em valores de 2005) e a escala de implantação gradual do fundo, os montantes previstos de recursos (contribuição de estados, DF e municípios, sem complementação da União), seriam <ul style="list-style-type: none"> R\$ 34,3 bilhões no primeiro ano R\$ 37,4 bilhões no segundo ano R\$ 40,6 bilhões no terceiro ano R\$ 43,7 bilhões no quarto ano. 				
6) Complementação da União ao Fundo	<ul style="list-style-type: none"> R\$ 395,3 milhões (valor previsto para 2005 - Port MF nº 41, de 29.03.2005) Não há definição, na Constituição, de parâmetro que assegure o montante de recursos da União para o Fundo 	<ul style="list-style-type: none"> Considerando estimativas em valores de 2005: <ul style="list-style-type: none"> R\$ 2,69 bilhões no primeiro ano R\$ 2,85 bilhões no segundo ano R\$ 3,70 bilhões no terceiro ano R\$ 4,50 bilhões no quarto ano e 10% do montante resultante da contribuição dos Estados e Municípios, a partir do quinto ano Valores reajustáveis com base no índice oficial da inflação Esses valores orçaram os 18% da receita de impostos da União vinculada à educação por força do art. 212 da CF, em até 30% do valor da complementação 				
7) Total geral de recursos do Fundo	R\$ 31,6 bilhões previstos para 2005	Previsões (em valores de 2005) <ul style="list-style-type: none"> R\$ 36,2 bilhões no primeiro ano R\$ 40,1 bilhões no segundo ano R\$ 44,1 bilhões no terceiro ano R\$ 48,0 bilhões no quarto ano 				
8) Distribuição dos recursos	Com base no nº de alunos do ensino fundamental regular e especial, de acordo com dados do Censo Escolar do ano anterior	Com base no nº de alunos da educação básica (creche, pré-escola, fundamental e médio), de acordo com dados do Censo Escolar do ano anterior, observada a seguinte escala de alocação: <ul style="list-style-type: none"> Alunos do ensino fundamental regular e especial <ul style="list-style-type: none"> 100% a partir do 1º ano. Alunos da Educação Infantil, Ensino Médio e EJA <ul style="list-style-type: none"> 25% no 1º ano; 50% no 2º; 75% no 3º e 100% a partir do 4º ano Em cada esfera (estadual ou municipal) serão considerados os alunos da educação básica que a respectiva esfera tem prioridade de atendimento, de acordo com a Constituição Federal. 				
9) Utilização dos recursos	<ul style="list-style-type: none"> Mínima de 60% para remuneração dos profissionais do magistério O restante dos recursos em outras despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público 	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 60% para remuneração dos Profissionais do magistério da educação básica O restante dos recursos em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica 				
10) Valor Mínimo Nacional por aluno/ano	Fixado anualmente com as seguintes diferenciações: <ul style="list-style-type: none"> <u>Até 2003</u> <ul style="list-style-type: none"> 1ª a 4ª série 5ª a 8ª série e educação especial <u>A partir de 2004</u> <ul style="list-style-type: none"> Séries iniciais urbanas Séries iniciais rurais Quatro séries finais urbanas Quatro séries finais rurais e educação especial 	<ul style="list-style-type: none"> Fixado anualmente com diferenciações previstas para <ul style="list-style-type: none"> Educação infantil (0 a 3 anos) Educação infantil (Pré-Escola) Séries iniciais urbanas Séries iniciais rurais Quatro séries finais urbanas Quatro séries finais rurais Ensino médio urbano Ensino Médio Rural Ensino médio profissionalizante Educação de jovens e adultos Educação de jovens e adultos integrada à educação profissional Educação especial Educação indígena e de quilombolas 				
11) Salário-Educação	Vinculado ao ensino fundamental	Vinculado à educação básica				

Anexo 5 – Informes sobre a aplicação de recursos no ensino fundamental

Município de: Indaiatuba

Nome do Prefeito: José Onério da Silva

Nome do Responsável pela Educação (Secretário, Diretor ou Coordenador): Profª Drª Jane Shirley Escodro Ferretti Secretário Municipal de Educação.

Quesitos

Tendo em vista dados atualizados, responder ao que segue:

1. Qual o número de alunos matriculados na rede própria de:

- **Creches: 1.529**
- **Pré-escola: 4.659**
- **Ensino Fundamental: 9.711 (regular) + 92 (especial) + 560 (EJA) + 471 (especial incluídos) = Total: 10.834**
- **Ensino Médio: –**
- **Ensino Superior: --**
- **Ensino Profissionalizante: 777**
- **TOTAL: 17.022 (+777= 17.799) (Fonte: INEP-Censo 2006)**

2. Na localidade, o Município oferece vagas a 44 % do alunado matriculado na rede pública, enquanto o Estado dispõe de vagas para os outros 56 % de alunos também vinculados à rede governamental. Considerando-se as etapas da Educação Básica.

3. Qual o percentual de crianças entre 7 a 14 anos fora da escola: 0 %.

População estimada, na faixa etária, em 2006 = 21.764 (fonte Seade)

Alunos matriculados (na rede pública) em 2006 = 23.099 (fonte INEP- Censo 2006)

4. Descrever resumidamente projetos e iniciativas que, iniciados recentemente, estão beneficiando a educação local (ex.: entrega de mais salas de aula; instalação e novos serviços de apoio ao aluno; aquisição de computadores, entre outros).

No exercício de 2006 foram entregues três novas unidades de Ensino Fundamental e duas creches e iniciada a construção de outras duas escolas de Ensino Fundamental e uma creche, totalizando a possibilidade de atendimento a 1140 crianças em período integral no Ensino fundamental (nossa meta futura), e 360 crianças em creche.

Nessas novas escolas, bem como nas já instaladas, funcionam laboratórios de Informática, os alunos recebem todo material didático e uniformes (em parceria com a iniciativa privada). Os professores e monitores de creche recebem formação em serviço, dentro de programa regular, oferecido através dos próprios recursos municipais (financeiros e humanos) ou em convênio com Universidades públicas.

O Currículo é diferenciado, para o Ensino Fundamental, oferecendo, além das disciplinas comuns, Filosofia, Educação Artística e Educação Física.

5. Em nível do plano plurianual, quais ações governamentais, ao longo dos próximos 4 (quatro) anos, reforçarão a política municipal de educação?

Nosso Plano Plurianual abrange o período de 2006 a 2009. Nele constam como ações prioritárias, a construção de novas unidades escolares, principalmente creches e pré-escolas. Ele está sendo atualmente readequado para enquadrar-se nas novas diretrizes implantadas pela Emenda Constitucional nº53/06, regulamentada pela Medida Provisória nº 339/06. Essa nova regração possibilitará que o município invista mais recursos na Educação Infantil, principalmente na SINO modalidade creche, que ainda conta com significativa demanda reprimida.

6. Relativamente aos demais municípios da região, o que a Prefeitura vem oferecendo, adicionalmente, ao alunado local? (ex.: bibliotecas; salas e cursos de informática; laboratórios; uniformes; estudos do meio; merenda de melhor qualidade; entre outros).

O significativo diferencial de Indaiatuba, quando comparada à quase totalidade de outros municípios da Região Metropolitana de Campinas, é o número de computadores disponíveis para os laboratórios de informática, nas escolas, e principalmente os equipamentos físicos e humanos de apoio à educação, utilizados para formação de professores e funcionários e para que os próprios alunos da rede municipal desenvolvam seus projetos diferenciados:

- Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba - CIAEI que tem por objetivo:

- Integrar, num mesmo espaço físico, todas as ações de apoio administrativo, técnico e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

- Propiciar ao usuário, interno e externo, dos serviços da Secretaria Municipal da Educação, um espaço único, centralizado, confortável e de fácil acesso;

- Possibilitar que os alunos do sistema Municipal de Ensino e suas famílias usufruam um ambiente que lhes proporcione o desenvolvimento integral de suas possibilidades artísticas, um dos objetivos primordiais da Educação. Na impossibilidade de ter um espaço desta natureza em cada Escola da rede municipal, optou-se por disponibilizar um espaço único para todas as escolas.

- O Centro está dimensionado para se tornar referência regional no modo como integrará as atividades meio da Educação, num mesmo ambiente confortável, bem planejado dotado de equipamentos adequados e de fácil acesso;

- Escola Ambiental Bosque do Saber: Centro de treinamento e estudos voltado para a capacitação de docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município, que, ao mesmo tempo, se presta ao desenvolvimento de atividades científicas e artísticas com os alunos dos mesmos níveis de escolaridade. Espaço educacional onde Professores e alunos têm a oportunidade de dedicar-se a atividades práticas de estudos do meio e de preservação efetiva e eficiente do meio ambiente. Conta com horta, borboletário, lagos com peixes, estufa para reprodução das plantas da área da reserva, tudo realizado com a participação de alunos e professores.

7. Na educação local, há alguma experiência inovadora, diferenciada, que poderia contribuir para as ações de outros Municípios?

Sim. Consideramos inovador o fato de termos introduzido, em 1998, as disciplinas de Filosofia, Educação Física e Educação Artística para os alunos de Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série. Também é inovador nosso jeito de tratar as crianças portadoras de necessidades especiais, através de classes especiais, salas de reforço e a inclusão, nas classes regulares, da grande maioria delas.

8. Existe política de incentivo ao magistério? Quais seus instrumentos? (ex.: piso salarial; prêmio-assiduidade; prêmio por frequência em cursos de extensão; plano de carreira e remuneração do magistério; critérios objetivos para distribuição do abono FUNDEF, entre outros).

Temos um Estatuto do Magistério, vigente. Estamos atualmente re-elaborando-o, nas novas bases legais, após a vigência do FUNDEB. Temos a Gratificação de Produção Aperfeiçoamento Profissional-GPAP, oferecida anualmente até o valor de 100% o padrão de vencimentos, aos Professores que cumprirem requisitos de assiduidade e aperfeiçoamento profissional, regulamentados por Decreto do Executivo. A regulamentação é efetuada anualmente, com requisitos atualizados. Não há nada que se assemelhe ao que se convencionou chamar de “abono do FUNDEF”. Nosso FUNDEF/FUNDEB é integralmente utilizado no pagamento regular dos profissionais e na manutenção do ensino fundamental.

9. Há a prática de se avaliar o desempenho do professorado? De que forma isso se realiza?

Há. Através da observação prática do cotidiano do Professor, de sua conduta e dos resultados de aprendizagem de seus alunos, realizada pelos gestores escolares (Diretor e Coordenador). Essa avaliação é realizada continuamente e registrada no final do ano letivo, incluindo aí a auto-avaliação do próprio professor e o rendimento final do aluno, vinculado ao rendimento global da classe e da escola.

10. Utiliza-se metodologia de ensino formulada por instituição estranha ao Município? Qual? (UNESP, USP, UNICAMP, instituições de ensino religioso ou laico, entre outros).

Não utilizamos metodologia formulada por instituição estranha ao Município. Desenvolvemos nossa própria metodologia, baseada nos Parâmetros e Referências Curriculares do Mec, suportadas teoricamente pela teoria construtivista de Jean Piaget. Mantemos convênio com a Unicamp para formação de Professores e Gestores, mas esse convênio não interfere na metodologia instituída.

11. O responsável pelo órgão da Educação autoriza a despesa do setor, assinando empenhos e ordens de pagamentos? (Sim/Não)

Autoriza os empenhos e apõe o “de acordo” nas notas fiscais, depois de recebidos os bens ou serviços.

12. Os bens e serviços da Educação são recebidos por servidores ligados à educação infantil e ao ensino fundamental? (Sim/Não)

Sim. Com exceção dos serviços que são fiscalizados por outros órgãos que detêm a competência técnica para aferi-los, como, por exemplo, as obras.

13. Vinculadas ao ensino fundamental, quantas salas de aula o Município passou a controlar após a efetiva operação do FUNDEF (1998)? O que isso significa em número de alunos e percentual relativo ao alunado total?

Em 1998, o município contava, como base de cálculo para o FUNDEF, com 2.225 alunos no Ensino Fundamental (INEP-Censo: 1997). Esses alunos estavam distribuídos em 74 classes. Esse total representava 9,7% dos alunos atendidos na rede pública do município.

Em 1999, eram 2364 alunos (INEP-Censo:1998), representando 10,7% dos alunos atendidos na rede pública do município.

14. Nesse processo de municipalização, assumiu-se servidores estaduais ou fez-se opção autônoma, contratando novos profissionais da Educação?

Há convênio estabelecido com o Estado, assinado em 1.998 e prorrogado sucessivamente até hoje, constando dele, inicialmente os 2.225 alunos e um Professor. Hoje contamos ainda com o mesmo Professor. Pode-se dizer que a rede é própria, mesmo porque constituímos um Sistema Autônomo.

15. Qual a média de alunos por professor do ensino fundamental?

Praticamos a média de 30 alunos por classe, no Ensino Fundamental.

16. Nos três últimos anos apreciados pelo Tribunal de Contas (2004, 2003 e 2002) houve emissão de parecer desfavorável em virtude da não-aplicação dos mínimos da Educação? Que tipo de glosa determinou esse juízo adverso? A Câmara de Vereadores confirmou ou derrubou aquele parecer?

2004- Processo dependente de recursos. Houve glosas referentes aos gastos com a construção do CIAEI, alguns gastos referentes ao Bosque do Saber, transferência financeira à ACENBI (para construção de uma escola de educação infantil de uso compartilhado), subvenção à AIMI (para manutenção de ensino supletivo fundamental), convênio com a Unesp (para formação em serviço de professores) e alimentação de funcionários da Secretaria de Educação.

2003- Parecer favorável.

2002- Parecer desfavorável. A glosa foi efetuada em função do procedimento adotado pela municipalidade de empenhar os valores referentes às licitações não concluídas em nome da Secretaria da Educação e, posteriormente, em nome dos fornecedores. A Câmara aprovou as contas.

17. Por meio de que instâncias acontece o controle social dos recursos da Educação? (Conselho Municipal da Educação; Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF)?

Existem três Conselhos e são atuantes. O CME aprecia o PPA, a LDO e a LOA, desde o Projeto de Lei. O Conselho do FUNDEF analisa e aprova todas as contas referentes ao Fundo. O Conselho de Alimentação Escolar- CAE analisa e prova todas as contas referentes à alimentação escolar (repasses federais e estadual).

18. Qual a periodicidade média das reuniões feitas por tais Conselhos? (mensal, bimensal, semestral)

CME – bimestral

CFUNDEF/FUNDEB - mensal

CAE - bimestral

19. No ano passado e proporcionalmente à receita de impostos, quanto se despendeu com subvenções para escolas da rede privada (art. 213 da Constituição)?

2006 – R\$ 1.236.000,00, correspondentes a 2,6 % da receita vinculada à educação. As subvenções foram repassadas a entidades beneficentes, sem fins lucrativos, cuja finalidade é educação.

20. Qual a posição do Município no ranking escolaridade do Índice Paulista de Responsabilidade Social (2004)? Houve melhora ou piora em relação ao ano de 2002?

A posição no ranking de 2004 foi 365°. Acrescentou vários pontos no score, no período, ficando acima da média estadual. Apesar desse desempenho favorável, o município perdeu posições no ranking da dimensão, que era de 338° em 2002. O índice de atendimento à pré-escola, que é aquele dos analisados que mais tem a ver com educação escolar, no entanto teve ligeiro acréscimo, em que pese as limitações legais para os gastos nessa modalidade, passando de 80,7%, para 80,9%. (fonte: SEADE)

21. Qual a média de estudo da população local com mais de 15 anos (consultar SEADE)? (média do Estado de São Paulo: 7,64 anos).

Indaiatuba: 7,44% (fonte SEADE)

22. Qual a taxa de analfabetismo da população local com mais de 15 anos (consultar SEADE)? (média do Estado de São Paulo: 6,64%).

Indaiatuba: 6,30% (fonte SEADE)

Indaiatuba, 12 de abril de 2007.

DCBM- SEME- 12/04/07

UNICAMP - PE - PAVILÃO DEBICA

